

ATA DA REUNIÃO DE 04.03.2016

ATA N.º 5/2016

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezasseis, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Renato Alves dos Santos, em substituição do Vereador Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Esteve ausente o Vereador Elísio Costa Santos Summavielle, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1** Ata; **1.2.** Cessação da Medida Cautelar de Suspensão da Atividade do Estabelecimento denominado “Madrugas”, sito na Av. 9 de julho, n.º 9, Venda do Pinheiro – Ratificação de despacho; **1.3.** Celebração de Protocolo de delegação de Competências entre o Município de Mafra e a Área Metropolitana de Lisboa - Aprovação de Minuta; **1.4.** Apoio à ACISM para participação de Mafra na SISAB; **1.5.** Concessão do Direito de Exploração do espaço de Cafeteria, sito no Posto de Turismo da Ericeira – Concurso Público; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Associativismo Cultural 2016; **2.2.** Associativismo Juvenil 2016; **2.3.** Associativismo Desportivo 2016; **2.4** Marchas Populares 2016 – Transferência de verbas para as Freguesias; **2.5.** Apoio Financeiro à Associação Cultural e Desportiva do Bocal; **2.6.** Proposta de atribuição de subsídio à Irmandade do Santíssimo Sacramento; **3. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: 3.1.** Pedido de Isenção de Taxas, referente à construção de lar para pessoas com deficiência mental, denominado “Obra Social do

Pousal”, na Estrada Nacional 116, n.º 7, Casal do Moinho, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça – Proc.º OP-153/2015; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.**-----

--- **ABERTURA DA REUNIÃO:** -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- **1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA:** -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (anexos I e II).-----

--- **2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- **INTERVENÇÕES:** -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente da Câmara deu notícia dos seguintes eventos/ acontecimentos: apresentação pública do projeto “Ecos de Cor. Mafra em Flor”, que decorreu no dia 24 de fevereiro, na Casa da Música Francisco Alves Gato; Procissões da Quaresma, organizadas pela Paróquia de Santo André de Mafra e Irmandade do Santíssimo Sacramento, com o apoio da Câmara Municipal; visita do Embaixador do Japão a Mafra e, no mesmo dia 26 de fevereiro, lançamento do livro “O Mistério do Lagar. O vinho, a história e as gentes”, da autoria da jornalista Helena Viegas, numa edição da Manzwine, empresa de produção de vinhos do Concelho de Mafra; cerimónia das comemorações dos 20 anos de carreira internacional do surfista Tiago Pires e do seu afastamento de alta competição, na qual foi anunciada a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, grau ouro, ao surfista, que será entregue no Dia do Município; Ciclo de Música – Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra, com a atuação da Associação Musical Nossa Senhora do Livramento, sendo o próximo concerto realizado pela Orquestra Sinfónica de Jovens da Junta de Freguesia de Santo Isidoro na Casa da Música Francisco Alves Gato; 20.ª edição do SISAB – Salão Internacional do Setor Alimentar e Bebidas, que decorreu em Lisboa no MEO Arena, de 29 de fevereiro a 2 de março, onde participaram algumas empresas deste Concelho; participação do

ATA DA REUNIÃO DE 04.03.2016

Município no maior evento de turismo a nível nacional – BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, que decorre no Parque das Nações, em Lisboa, de 2 a 6 de março corrente, tendo feito distribuição de convites pelos Vereadores. -----

--- O Presidente da Câmara deu, ainda, conhecimento da realização dos próximos eventos: 1.ª sessão do "Espaço Além Fronteiras", que vai decorrer de 8 a 24 março corrente, no Parque Desportivo Municipal de Mafra; "Jornadas da Juventude", de 12 a 15 de abril, dirigidas aos jovens entre os 10 e 29 anos; "Férias (Cri)Ativas", destinadas a jovens dos 10 a 13 anos, com início no dia 21 de março; Liga Moche 2016, a decorrer na Praia de Ribeira d'Ilhas, na Ericeira, de 18 a 20 deste mês de março.-----

--- Ainda no uso da palavra, o Presidente apelou aos Senhores Vereadores para que sensibilizassem os responsáveis dos seus partidos, de modo a que fossem retiradas as estruturas da campanha eleitoral já passada. Informou, ainda, que está a ser estudada a criação de um espaço, nos principais centros urbanos, para disponibilização de informação de carácter político.-----

--- **DO VEREADOR ROGÉRIO COSTA:**-----

--- O Vereador Rogério Costa declarou esperar que o local a ser disponibilizado para as campanhas seja adequado. De seguida, registou positivamente a participação do público na última sessão da Assembleia Municipal, já realizada no novo Edifício Municipal de Serviços. Ainda sobre essa sessão, questionou em que condição a Presidente da Junta de Freguesia da Carvoeira, Andreia Amaral, fez uma intervenção, que considerou reveladora de falta de conteúdo, sobre a atividade da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra (CPCJ), quando não foi mandatada para o efeito. Sobre o Dia Mundial da Mulher, considerou que este deverá ser invocado, propondo que, no âmbito do projeto "Ecos de Cor. Mafra em flor", o Presidente oferecesse uma flor a todas as mulheres desta Autarquia. Por fim, louvou a iniciativa promovida pela GNR para este mesmo dia.-----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:**-----

--- O Vereador Sérgio Santos declarou que, caso a Câmara Municipal proceda à retirada dos suportes de propaganda política, o Partido Socialista apresentará uma ação judicial, junto do Tribunal Administrativo, porque a lei confere que os partidos possam ter os

seus locais próprios, para, em qualquer período do ano, colocarem as mensagens políticas. -----

--- Seguidamente, referiu-se ao facto do concessionário do bar do Jardim do Freixo, na Venda do Pinheiro, ter procedido à instalação de estruturas em madeira e em alumínio, não respeitando a arquitetura do edifício, pelo que questionou se foi dada autorização à realização desta intervenção. -----

--- Na sequência da deslocação do Dr. Pedro Passos Coelho, antigo Primeiro-Ministro de Portugal, ao Concelho, mencionou que este celebrou, enquanto responsável do Governo, protocolos com esta Câmara Municipal, dando os exemplos da instalação do Museu da Música, do restauro dos carrilhões, da recuperação do Porto de Pesca da Ericeira, da retirada de placas de fibrocimento nas escolas públicas, da construção do Centro de Saúde da Malveira/ Venda do Pinheiro, mas que estes projetos não foram concluídos. -----

--- **DO VEREADOR RENATO SANTOS:**-----

-- O Vereador Renato Santos solicitou se poderia ter acesso ao documento apresentado na última sessão da Assembleia Municipal, relativo à atividade da CPCJ. Questionou se as atas do CLAS – Conselho Local de Ação Social eram públicas ou privadas. De seguida, perguntou se os surfistas do Concelho de Mafra recebem patrocínios. Mais questionou quais as diligências que estão a ser efetuadas com vista à retirada das placas de fibrocimento nas escolas deste Concelho. Por último, declarou ser oportuna a criação de um espaço, no Boletim Municipal, destinado a cada partido político.-----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:**-----

--- Relativamente à Assembleia Municipal, o Presidente declarou que compete ao respetivo Presidente fazer a condução das respetivas sessões. Relativamente ao Dia Mundial da Mulher, informou que, através da cedência do auditório e da prestação de apoio logístico, a Câmara Municipal se associou à GNR. -----

--- Sobre as estruturas de afixação de propaganda política, o Presidente declarou que, em geral, as mesmas não dignificam a imagem urbana do Concelho, além do que, muitas vezes, têm informação desatualizada, motivos pelos quais apelou ao contributo dos Vereadores na sensibilização dos partidos políticos. -----

--- Sobre o bar do Largo do Freixo, na Venda do Pinheiro, informou que irá solicitar aos serviços que efetuem a análise da situação, que desconhece. -----

--- Sobre as considerações políticas que foram efetuadas pelo Vereador Sérgio Santos, as quais considerou pouco adequadas a este fórum, que se deveria centrar nas

ATA DA REUNIÃO DE 04.03.2016

questões locais, acrescentou que, dos projetos enumerados, todos estão em curso, com exceção das obras no Porto de Pesca da Ericeira, processo este que, aliás, já vinha do Governo anterior a esse. Concluindo, disse que, independentemente das filiações partidárias, o Executivo deve estar unido na defesa dos interesses municipais e que, para resolver as questões do Concelho, tem vindo a solicitar audiências e a convidar os Ministros para visitar o Concelho e analisar, *in loco*, as intervenções necessárias. -----

--- A respeito das atas do CLAS, deu nota de que as mesmas são distribuídas aos seus membros. Quanto à apresentação sobre a CPCJ, referiu que o documento, como de costume, deve ser apenso à ata da sessão, mas que o pedido em questão deve ser remetido ao Presidente da Assembleia Municipal. -----

--- No que concerne ao surf no Concelho, informou que não tem sido prática da Câmara Municipal patrocinar atletas. No entanto, deu nota de que Tiago Pires, figura notável do surf português, apresentou um projeto de vídeo, da sua autoria, o qual, para além de evidenciar o seu percurso desportivo, tem como cenário o Concelho de Mafra, considerando-o um oportuno instrumento de promoção turística, ao qual a Câmara Municipal se pretende associar. Acrescentou que, segundo foi informado pelo surfista, o Turismo de Portugal iria apoiar este projeto, mas que, entretanto, esse apoio foi cancelado. -----

--- Por último, informou que na EB 2,3 da Ericeira estão a ser substituídas as coberturas de alguns dos pavilhões e as do passadiço. -----

--- **DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO:**-----

--- Relativamente ao novo Edifício Municipal de Serviços, e embora considere que o mesmo está adequado de condições de qualidade, a Vereadora Antonieta Lourenço mencionou que, nos gabinetes dos partidos, não existe rede *wireless* para acesso à Internet. Sobre o funcionamento da última sessão da Assembleia Municipal, declarou que, apesar de registar positivamente a presença de um significativo número de residentes na União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, discordou do facto destes se terem manifestado na discussão do ponto relativo à aquisição do terreno destinado à construção do Parque Ecológico daquela União das Freguesias.-----

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:-----

--- O Vereador Sérgio Santos referiu que foi com agrado que verificou a utilização de meios tecnológicos na última sessão da Assembleia Municipal, mas que a sala deveria estar dotada de *wi-fi* para que todos os membros possam utilizar Internet e que as cadeiras deveriam estar munidas de palmatória. -----

-- Quanto à publicidade política, o Vereador Sérgio Santos frisou que respeita a opinião do Presidente, mas que a lei é a lei. -----

--- De seguida, mencionou que as considerações políticas que formulou tiveram por base casos da política local, acrescentando que irá fazer todas as diligências, junto do governo atual, para que os mesmos sejam concluídos.-----

--- Quanto à versão do surfista Tiago Pires sobre a alegada perda de patrocínio do Turismo de Portugal, declarou que não irá tirar quaisquer ilações sem ouvir a versão daquela entidade.-----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-----

--- O Presidente afirmou que os projetos em causa são estruturantes para o Concelho, pelo que, independentemente do Governo, espera a colaboração de todos.-----

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- LISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DE ADJUDICAÇÃO: -----

--- O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da Lista de Prestação de Serviços objeto de adjudicação, no período compreendido entre 15 a 26 de fevereiro de 2016, em conformidade com a Informação Interno/2016/3124, em anexo (anexo III). -

--- II - ORDEM DO DIA: -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: ----

---1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS:-----

--- 1.1. ATA:-----

-- O Presidente informou não haver ata para apresentação e votação, em virtude da mesma não ter sido elaborada em tempo.-----

--- 1.2 CESSAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "MADRUGAS", SITO NA AV. 9 DE JULHO, N.º 9, VENDA DO PINHEIRO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----

--- Presente, em anexo, o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 22 de fevereiro de 2016 (anexo IV).-----

ATA DA REUNIÃO DE 04.03.2016

--- O Presidente lembrou que, em 22 de janeiro de 2016, foi deliberado por este Executivo a suspensão da atividade do estabelecimento em causa entre as 6 e as 8 horas, de segunda-feira a sábado, até que a exploradora do mesmo comprovasse que promoveu as medidas minimizadoras e/ ou corretivas do ruído provocado pelo funcionamento dos equipamentos provenientes do estabelecimento. Atendendo a que foram efetuados novos ensaios acústicos, por empresa certificada pelo IPAC, após terem sido adotadas as medidas minimizadoras e/ ou corretivas do ruído, promovidas pela exploradora do estabelecimento, foi concluído, com base no Relatório de Avaliação Acústica, que os níveis de ruído estão em conformidade, pelo que, em face desta situação, se propõe suspender a medida que foi aplicada temporariamente. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos a favor dos Senhores Vereadores do PPD/PSD, da Senhora Vereadora Antonieta Lourenço, do PS, do Senhor Vereador Rogério Costa da CDU e do Senhor Presidente e abstenções dos Vereadores do PS, Renato Santos, por desconhecimento de parte do assunto, e Sérgio Santos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do Exm.º Senhor Presidente, que determinou a cessação da medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento denominado "Madrugas", sito na Av. 9 de Julho, n.º 9, Venda do Pinheiro, retomando a abertura ao público no seu horário de funcionamento, no período compreendido entre as 6h00 e as 20h00, de segunda a sexta-feira, e entre as 6h00 e as 15h00, aos sábados, dado que a exploradora do estabelecimento, comprovou que promoveu as medidas minimizadoras e/ ou corretivas do ruído provocado pelo funcionamento dos equipamentos provenientes do estabelecimento em causa, através da realização de nova Avaliação Acústica, a qual atestou a adequação dos limites de ruído aos estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído. -----

--- **1.3 CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA - APROVAÇÃO DE MINUTA:**-----

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, em

01/03/2016, acompanhada de minuta de Protocolo de Delegação de Competências (anexo V).-----

--- O Presidente informou que, em reunião da AML, e por todos os municípios, à exceção de Cascais, se propôs deliberar que a competência própria dos municípios, em matéria de gestão das carreiras de transportes públicos dentro dos mesmos, passe para a AML, a qual já gere as carreiras intermunicipais, que assim desenha e define o modelo metropolitano. Acrescentou que, com este modelo, no caso de ser pretendido criar outras carreiras dentro do Município, será a AML que faz a articulação com a operadora local e com o IMTT, desenvolve o estudo harmonioso, em termos de tarifas, de equipamento técnico e até de sinalética. -----

--- A Vereadora Antonieta Loureço questionou porque Cascais não tinha aderido a esta proposta. Mais questionou se o sistema UBER, utilizado pelo Hotel Vila Galé e pelo Hotel "Pedro, o Pescador", e se os transportes escolares também se enquadram nesta proposta. -----

--- O Presidente informou que nem o sistema UBER, nem os transportes escolares se enquadram nesta proposta. Relativamente a Cascais, deu nota de que há um diferendo com a operadora local. -----

--- Atenta a proposta supramencionada, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação e analisada a minuta de Protocolo de Delegação de Competências, anexa à mesma, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc); 25.º, n.º 1, alínea k); 117.º a 123.º e 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 10.º, n.º 4, do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, considerando, por um lado, que é imprescindível e inadiável definir os termos em que as autoridades de transportes que atuam no território administrativo da AML - Área Metropolitana de Lisboa deverão proceder, tendo em vista a concretização das normas do mencionado Regime Jurídico, em especial no que se refere à "exploração de serviço público de transporte de passageiros atribuída por via de procedimento distinto do concorrencial" (artigo 9.º da referida Lei n.º 52/2015, de 9 de junho) e, considerando, por outro lado, que a solução que mais se adequa neste domínio, aponta para a necessidade de dotar as políticas metropolitanas de transporte com uma racionalidade e legitimidade, nas quais sejam expressas as aspirações dos utentes do sistema e, assegurada a sustentabilidade vista de um ponto holístico e no respeito pelo interesse público,

ATA DA REUNIÃO DE 04.03.2016

aconselhando assim à concentração das competências políticas, administrativas e técnicas já nas atuais áreas metropolitanas, que integrem organizacionalmente uma estrutura técnica específica, a par dos órgãos de representação política, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, dado estar assegurado, face ao estatuído no artigo 4.º, da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular), o não aumento da despesa pública global, por via das transferências orçamentais do Estado para a Área Metropolitana de Lisboa, enquanto esta entidade intermunicipal não dispuser dos mecanismos de financiamento previstos no artigo 11.º do RJSPTP, a minuta do Protocolo de Delegação de Competências, a celebrar entre o Município de Mafra e a Área Metropolitana de Lisboa.-----

--- **1.4 APOIO À ACISM PARA PARTICIPAÇÃO DE MAFRA NA SISAB:**-----

-- Presente, em anexo, a Informação Interno/2016/3201, datada de 1 de março corrente, proveniente do Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, sobre a qual recaiu o despacho "À Reunião" do Senhor Presidente da Câmara Municipal, da mesma data (anexo VI).-----

--- O Vice-Presidente informou que, no âmbito da dinamização da economia local, foi proposta a comparticipação deste Município na participação de pequenas e médias empresas nesta feira, que tem uma característica própria: convidando compradores de todo o mundo, constitui um mercado alternativo às formas tradicionais de exportação. Adiantou que, atendendo à proximidade da feira, foram feitos contactos com empresas que têm vertente exportadora, enquadrando-as num *stand* coletivo. Neste sentido, é proposto apoiar financeiramente esta iniciativa ao conceder, através da ACISM, um subsídio, no valor de € 3.000,00.-----

--- O Vereador Rogério Costa referiu que não se opõe à atribuição desta comparticipação, mas apelou a que, em casos futuros, tal fosse primeiramente submetido à aprovação em reunião de Executivo, mencionando ainda que a Vereação não teve conhecimento do evento, pelo que não pôde efetuar a visita. -----

--- Constituindo esta a primeira participação, o Presidente explicou que, à data da reunião anterior, ainda não se dispunha da informação para submeter o assunto à aprovação do Executivo. Deu nota de que, no próximo ano, este será conduzido mais

atempadamente.-----

--- O Vereador Rogério Costa aditou que, não obstante, os Vereadores devem ter conhecimento destes eventos públicos. -----

--- O Vice-Presidente explicou que este certame tem como característica fundamental o facto de se destinar apenas a fabricantes e exportadores, sendo que somente no último dia foi permitido entrar o Presidente e ele próprio. -----

--- O Vereador Sérgio Santos disse que todos os membros do Executivo devem ser tratados da mesma forma e que não devem sentir que estão a mais. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço referiu que é recorrente tomarem conhecimento das situações *a posteriori*.-----

--- O Presidente reiterou as explicações já prestadas, reforçando que esta feira não era um evento aberto ao público. Acrescentou que, sempre que se tratam de eventos organizados pelo Município, pugnou para que fosse distribuída a devida informação, convite ou bilhete.-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar financeiramente a iniciativa de desenvolvimento da economia local, pela participação das empresas no SISAB - Salão Internacional do Setor Alimentar e Bebidas, através de um *stand* coletivo, por meio de um subsídio de 3.000€ a conceder à ACISM - Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra.-----

--- **1.5 CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE CAFETARIA, SITO NO POSTO DE TURISMO DA ERICEIRA - CONCURSO PÚBLICO:**-----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2016/3203, elaborada pela Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datados de 1 de março de 2016 (anexo VII).-----

--- O Presidente informou que a remodelação do Posto de Turismo da Ericeira e a instalação do Centro de Interpretação da Reserva Mundial de Surf está praticamente concluída, sendo que o edifício enquadra um espaço de cafetaria. -----

--- O Vereador Hugo Moreira Luís aditou que, considerando a existência deste espaço deste *surf café*, se propõe a abertura do concurso público para sua exploração, o qual será adjudicado pelo prazo de sete anos e com uma prestação mínima mensal de €750,00+IVA. Informou que o horário de funcionamento durante o verão é das 9 horas

ATA DA REUNIÃO DE 04.03.2016

até às 2 horas e no período de inverno será das 9 horas às 24 horas.-----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço questionou porque é que o prazo de exploração era de sete anos e por onde seria feita a circulação para o espaço em questão. Questionou, ainda, porque estavam a ser efetuadas obras no bar sito no Largo em S. Sebastião, na Ericeira, e se o concessionário era o mesmo.-----

--- O Presidente informou que a concessão era de sete anos, a exemplo de outras concessões, porque se pretende criar condições para o retorno do investimento feito, nomeadamente na aquisição e na instalação dos equipamentos. Quanto à questão da circulação, informou que o espaço vai ter dois modos de acesso, um pelo Posto de Turismo e, quando este estiver encerrado, então a entrada será pela porta em frente à gelataria. No que respeita ao bar, sito no Largo de S. Sebastião, o Presidente esclareceu que, dada a sua degradação, existiu a necessidade de efetuar uma intervenção de remodelação e, enquanto a concessão estiver válida, o explorador será o mesmo.-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos do n.º 1 do art.º 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato para a Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Cafetaria, sito no Posto de Turismo da Ericeira, a aprovação do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, considerando, para o efeito, um preço base correspondente ao valor mensal de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o prazo contratual de 7 (sete) anos, eventualmente renovável até ao limite de 10 (dez) anos, considerar como Critério de Adjudicação, por analogia da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, o da proposta economicamente mais vantajosa, bem como a aprovação do júri para a condução do procedimento e a gratuidade no fornecimento das peças. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIOECONÓMICO:-----

--- **O Presidente da Câmara solicitou que os pontos 2.1., 2.2. e 2.3. da Ordem de Trabalhos fossem discutidos em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à discussão dos mesmos.** -----

2.1 ASSOCIATIVISMO CULTURAL 2016:-----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2016/3047, elaborada em 26 de fevereiro de 2016, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, datado de 29 de fevereiro findo, o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, ambos datados de 01 de março corrente, devidamente instruída com a minuta de Contrato Programa e a Informação de Cabimento n.º 740, com data de 29 de fevereiro de 2016 (anexo VIII).-----

2.2 ASSOCIATIVISMO JUVENIL 2016:-----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2016/3048, elaborada em 26 de fevereiro de 2016, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, datado de 29 de fevereiro findo, o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, ambos datados de 01 de março corrente, devidamente instruída com a minuta de Contrato Programa e a Informação de Cabimento n.º 741, com data de 29 de fevereiro de 2016 (anexo IX).-----

2.3 ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2016:-----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2016/3043, elaborada em 26 de fevereiro de 2016, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, datado de 29 de fevereiro findo, o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, ambos datados de 01 de março corrente, devidamente instruída com a minuta de Contrato Programa e a Informação de Cabimento n.º 742, com data de 29 de fevereiro de 2016 (anexo X).-----

--- Referindo-se aos três pontos da ordem de trabalhos, o Presidente referiu que, reconhecendo a importância do associativismo para o desenvolvimento comunitário, pretende abrir candidaturas no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo

ATA DA REUNIÃO DE 04.03.2016

Cultural, Desportivo e Juvenil, com vista à atribuição de comparticipações financeiras. -

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues aditou que este Concelho tem uma dinâmica forte na vertente de associativismo, verificando-se a participação solidária de muitos munícipes no desenvolvimento da comunidade. Mais aditou que se pretende a abertura de candidaturas no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril do corrente ano. Dando cumprimento ao Regulamento em vigor, propôs a designação de uma comissão para cada uma das vertentes, compostas por técnicos desta Câmara, que vão analisar as candidaturas. Mais propôs a celebração de contratos-programa nos termos das minutas que se encontram em anexo a cada uma das informações. Por último, informou que o valor proposto que se encontra em Plano de Atividades e Orçamento, conforme os cabimentos efetuados, para o Associativismo Cultural é de €39.000,00, no Associativismo Juvenil é de €10.000,00 e para o Associativismo Desportivo é de €40.000,00, sendo que, após análise dos serviços, as propostas para cada um das associações serão submetidas à aprovação da Câmara Municipal. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço interrogou se, conforme é referido nas minutas dos contrato-programa, as associações apresentam relatórios semestrais e, caso o façam, se este documento poderá ser facultado.-----

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues informou que os serviços municipais efetuam o acompanhamento da atividade das associações, fazendo a avaliação da execução da programação apoiada. -----

--- O Vereador Sérgio Santos declarou que o Partido Socialista concorda com a atribuição de apoios para o Associativismo, quer Desportivo, quer Cultural, quer Juvenil, para o ano corrente, enquadrando-se num plano em que todas as associações apresentam a sua candidatura. No entanto, recordou que, em reunião de Câmara datada de 22 de janeiro do ano em curso, estiveram presentes propostas de apoio para várias entidades concelhias, cujos valores atribuídos foram superiores aos que agora estão a ser votados.-----

---- O Presidente esclareceu, conforme foi mencionado na referida reunião de 22 de janeiro, os apoios em questão não se enquadram no âmbito das atividades regulares apoiadas no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo, mas que se destinam à

realização de obras de conservação, ampliação ou consolidação de valências que estão em desenvolvimento. -----

--- **Não havendo mais nada a referir, passou-se à votação dos pontos 2.1., 2.2. e 2.3., da Ordem de Trabalhos.**-----

--- **2.1 ASSOCIATIVISMO CULTURAL 2016.**-----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Cultural nos termos do III Capítulo do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, a ocorrer no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril, inclusive, sendo a sua publicitação efetuada nos termos propostos. Mais deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa, anexa à supracitada Informação, e, ainda, designar a Comissão para análise das candidaturas composta pelos seguintes elementos: Presidente - Luís Saldanha Lopes, Assessor; 1.º Vogal - Paula Santos, Técnica Superior (que substitui o Presidente em caso de impedimento); 2.º Vogal - Anabela Baginha, Técnica Superior; 1.º Vogal suplente - Maria Manuel Bringel, Técnica Superior e 2.º Vogal Suplente - Susana Almeida, Técnica Superior. Deliberou, ainda, que o pagamento das verbas a atribuir será efetuado em duas prestações pecuniárias, nos meses de julho e novembro de 2016.-----

--- **2.2 ASSOCIATIVISMO JUVENIL 2016:**-----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Juvenil nos termos do IV Capítulo do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, a ocorrer no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril, inclusive, sendo a sua publicitação efetuada nos termos propostos. Mais deliberou a aprovação da minuta do Contrato Programa, anexa à supracitada Informação, e, ainda, designar a Comissão para análise das candidaturas composta pelos seguintes elementos: Presidente - Isabel Ramalhete, Técnica Superior; 1.º Vogal - Paula Santos, Técnica Superior (que substitui o Presidente em caso de impedimento); 2.º Vogal - Nuno Benedito, Técnico Superior; 1.º Vogal Suplente - Susana Almeida, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente - Isabel Filipe, Assistente Técnica. Deliberou, ainda, que o pagamento das verbas a atribuir será efetuado em duas prestações pecuniárias a acontecer em julho e novembro de 2016.-----

ATA DA REUNIÃO DE 04.03.2016

--- 2.3 ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2016:-----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Desportivo, para os escalões de formação até sub18 federados, a ocorrer no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril, inclusive, sendo a sua publicitação efetuada nos termos propostos. Mais deliberou a aprovação da minuta do Contrato Programa, anexa à supracitada Informação, e, ainda, designar a Comissão para análise das candidaturas composta pelos seguintes elementos: Presidente - Nuno Benedito, Técnico Superior; 1.º Vogal - Paula Santos, Técnica Superior (que substitui o Presidente em caso de impedimento); 2.º Vogal - Patrícia Gomes, Técnica Superior; 1.º Vogal Suplente - Susana Almeida, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente - Margarida Sousa, Técnica Superior. Deliberou, ainda, que o pagamento das verbas a atribuir será efetuado em duas prestações pecuniárias a acontecer em julho e novembro de 2016. -----

--- DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:-----

--- O Vereador Sérgio Santos apresentou a seguinte declaração de voto, para os pontos 2.1. 2.2. e 2.3 da Ordem de Trabalhos: "*O Partido Socialista concorda com o Apoio ao Associativismo Cultural 2016, Apoio ao Associativismo Juvenil 2016 e Apoio ao Associativismo Desportivo 2016. No entanto, é seu entendimento que os valores para estes apoios ficam aquém das expectativas e das necessidades das associações do Concelho e Mafra*".-----

--- 2.4 MARCHAS POPULARES 2016 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS:-----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2016/3049, elaborada em 26 de fevereiro de 2016, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, datado de 29 de fevereiro findo, o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, ambos datados de 01 de março corrente, devidamente instruída com a

Informação de Cabimento n.º 743, datada de 29 de fevereiro de 2016 (anexo XI).-----

--- O Presidente fez o balanço das Marchas Populares realizadas em 2015, verificando que as mesmas asseguraram a mobilização da comunidade. Face ao exposto, e considerando o interesse manifestado, propôs uma nova edição deste evento em 2016.

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues aditou que, com a colaboração das Freguesias, se pretende lançar novamente o desafio à participação, sendo que a primeira apresentação ocorrerá em Mafra e posteriormente serão realizados desfiles noutros locais do Concelho, organizados diretamente pelas próprias Juntas/ Uniões das Freguesias. Face ao exposto, propôs a atribuição de € 2.500,00 a cada Freguesia participante, para fazer face às despesas de organização.-----

--- O Presidente esclareceu que a comparticipação financeira será atribuída apenas às Juntas/ Uniões das Freguesias que aderirem. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço concordou que a primeira apresentação desta iniciativa seja em Mafra, esperando que as Juntas/ Uniões das Freguesias consigam sensibilizar as populações para a participação alargada. -----

--- O Vereador Rogério Costa corroborou as palavras proferidas pela Vereadora Antonieta Lourenço e mencionou que a Câmara não se deveria limitar à atribuição do subsídio, mas também a incentivar as Freguesias a uma atividade mais proativa. Lamentou que, no ano passado, a Junta de Freguesia de Mafra não tenha apresentado marcha, apesar de existirem coletividades que poderiam responder a este desafio. ----

--- O Vereador Sérgio Santos mencionou que compreende a dificuldade de captação da população para esta iniciativa, por parte das Juntas/ Uniões de Freguesia. Por isso, louvou o empenho demonstrado na realização deste tipo de iniciativas que demonstram as diferenças entre as suas culturas. Referiu que, no âmbito das Marchas, já há cerca de 20 anos, as Juntas contactavam com as coletividades locais que, por sua vez, organizavam o grupo. Naquela época, o subsídio municipal era de cerca de 500 mil escudos e hoje é de € 2.500,00, valor que considerou escasso, pelo que questionou se, adicionalmente, as Juntas também vão atribuir uma verba. -----

--- O Presidente disse ter registado, com agrado, a unanimidade verificada quanto a este projeto. Informou que as Juntas/ Uniões das Freguesias, para além dos participantes, também fazem parte desta organização. -----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no

ATA DA REUNIÃO DE 04.03.2016

valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), a cada Freguesia participante nas Marchas Populares 2016, para organização da iniciativa. -----

--- 2.5 APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO BOCAL:-----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro à Associação Cultural e Desportiva do Bocal, no valor de 5.000€ (cinco mil euros), para apoio à aquisição do terreno onde está implementado o seu recinto desportivo (anexo XII).-----

--- O Presidente começou por informar que lhe foi entregue uma cópia do contrato de compra e venda assinado, no dia 3 de março corrente, entre a Associação Cultural e Desportiva do Bocal e o proprietário do terreno, relativo ao terreno onde estão instaladas as infraestruturas desportivas desta associação. Acrescentou que, já em 1995, foi iniciado o negócio com a entrega, pela associação, de € 2.000,00. O valor que agora se propõe atribuir, de € 5.000,00, irá ser pago no ato da realização da escritura, ficando concluído o negócio e passando aquela entidade a ser a legítima proprietária do terreno, utilizado desde sempre.-----

--- O Vereador Rogério Costa disse congratular-se com esta iniciativa e apoiar esta aquisição, porque tem a certeza que o campo é utilizado por esta associação, o que já não acontece com outros deste Concelho. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço lembrou que esta associação entra pontualmente nas competições, mas que não é federada, pelo que não poderá usufruir das participações financeiras atribuídas pela Federação de Atletismo. -----

--- O Vereador Sérgio Santos referiu concordar com a atribuição do valor proposto, mas que tinha dúvidas quanto ao exposto na informação distribuída, a qual menciona que este clube tem vários atletas em diferentes escalões etários e que no ano transato não foi apoiado no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo. Assim, questionou se modalidade foi recentemente criada ou se, caso contrário, por que razão não foi apoiada. -----

--- O Presidente informou que as candidaturas ao Programa de Apoio ao

Associativismo são apresentadas pelos próprios clubes/ associações, o que se consegue inferir pela leitura da própria informação.-----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço frisou que, uma vez que se exige que os jovens atletas sejam federados, tal torna mais difícil a candidatura.-----

--- O Presidente referiu que não interfere na gestão dos clubes/ associações.-----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro à Associação Cultural e Desportiva do Bocal, no valor de 5.000€ (cinco mil euros) para apoio à aquisição do terreno onde está implementado o seu recinto desportivo.-----

--- 2.6 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO:-----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2016/3083, datada de 29 de fevereiro de 2016, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, na mesma data, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 1 de março corrente (anexo XIII).-----

--- O Presidente deu a palavra à Vereadora Célia Batalha Fernandes, que informou que, no sentido de ser consolidada e valorizada a oferta turística religiosa neste Concelho e prosseguindo os objetivos da estratégia vertida no Plano de Turismo de Mafra de 2015-2020, se propõe a atribuição de um subsídio à Irmandade do Santíssimo Sacramento que terá a finalidade de apoiar a realização das Procissões da Quaresma, a preservação dos andores e o apoio às bandas, que dão cor à cerimónia.--

--- A Vereadora Antonieta Lourenço salientou que as bandas têm protocolos assinados, internamente, no sentido de acompanharem as procissões. Relativamente à política cultural do Concelho, frisou que, já em tempos, se tinha pronunciado sobre a existência de um levantamento das capelas e igrejas existentes e sobre a realização de visitas, o que até agora não foi desenvolvido.-----

--- O Presidente informou que é intenção reforçar as iniciativas integradas no âmbito da estratégia de turismo religioso. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12

ATA DA REUNIÃO DE 04.03.2016

de setembro, aprovar a atribuição de um subsídio, no valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), à Irmandade do Santíssimo Sacramento, para a realização das quatro procissões da Quaresma na Vila de Mafra no ano de 2016: Senhor dos Passos, Terceiros, Burrinha e Enterro.-----

---3. DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: -----

--- 3.1. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE LAR PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL, DENOMINADO "OBRA SOCIAL DO POUSAL", NA ESTRADA NACIONAL 116, N.º 7, CASAL DO MOINHO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA - PROC. OP-153/2015:-----

--- Presente o pedido de isenção de taxas devidas pelo licenciamento da operação urbanística em assunto, sobre o qual é prestada informação pelo Serviço Administrativo de Obras e Loteamentos em 2015/12/18 e que mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara, em 2016/02/16.-----

--- O Presidente informou que, tendo a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa terminado as obras efetuadas de ampliação a um dos pavilhões mais antigos da valência denominada "Obra Social do Pousal", se propõe deliberar a isenção de taxas, conforme solicitado por aquela entidade.-----

--- Atento o pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento da operação urbanística em apreço, apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, bem como os fundamentos constantes da supra citada informação, prestada pelo Serviço Administrativo de Obras e Loteamentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da interessada ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município.-----

--- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem

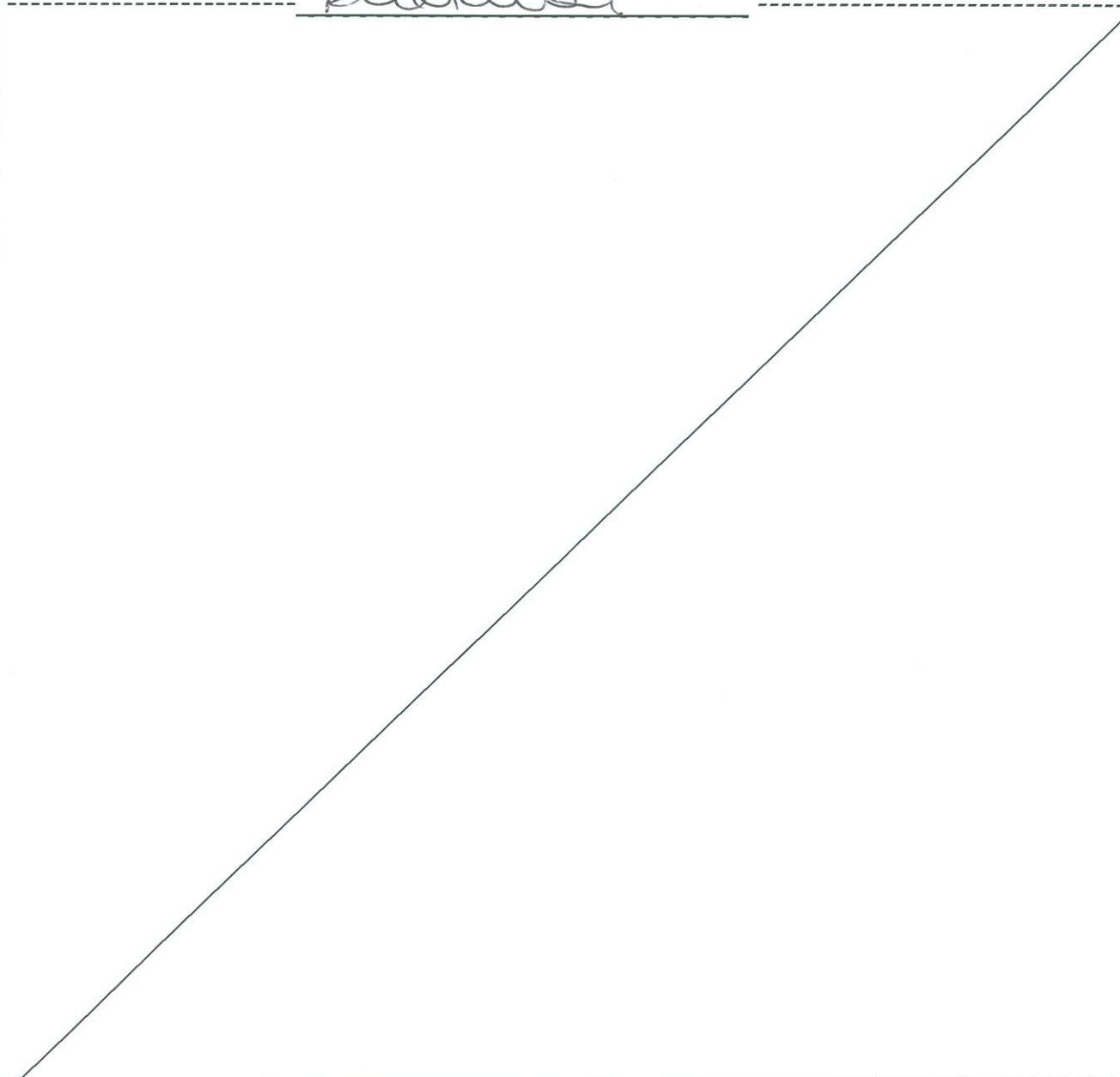
efeitos imediatos. -----

--- **ENCERRAMENTO:** -----

--- Quando eram onze horas e quarenta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora de Departamento, redigi e subscrevo. -----





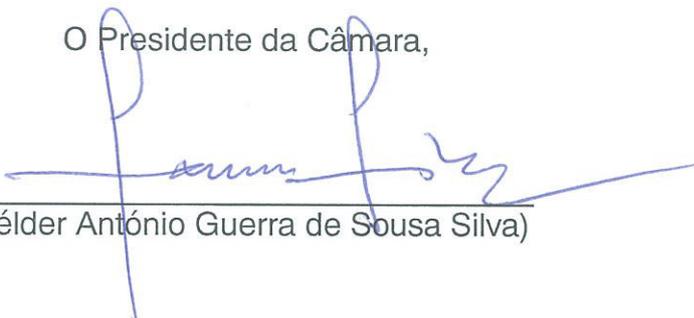


**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE
COMPETÊNCIA DELEGADA**

Considerando as competências que me foram delegadas pela deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos no período de 11 a 25 de fevereiro de 2016.

Mafra, 25 de fevereiro de 2016.

O Presidente da Câmara,



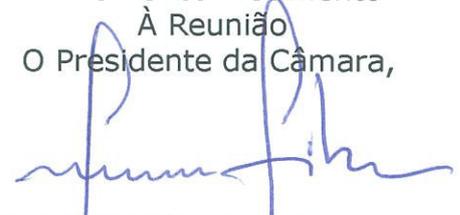
(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	47/2011	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2016/01/26	2016/02/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ALBERTINA DOS SANTOS GONÇALVES RODRIGUES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM GARAGEM ARNEIRO-PIPO
OP	568/1991	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2016/01/06	2016/02/24	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CRISTINA MARIA DE JESUS SIMÕES COSTA	CONSTRUCAO DE ATELIER MILHARADO
OP	191/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2016/02/08	2016/02/23	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FLORBELA PAES JACINTO PEDROSO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM GARAGEM RUA DE SÃO BENTO-CHELEIROS
OP	205/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2016/01/27	2016/02/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	GBRA - IMOBILIÁRIO UNIPESSOAL, LDA	ALTERAÇÃO DE HOTEL DE DUAS ESTRELAS CALÇADA DA BALEIA, N.º 10-ERICEIRA
OP	87/2015	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	2015/12/15	2016/02/11	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	GRACINDA MARIA GASPAR ANTÃO CARLOS	ALTERAÇÃO DE MORADIA E CONSTRUÇÃO DE PISCINA ESTRADA DO OUTEIRINHO, N.º 11-ERICEIRA
OP	124/1990	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2016/02/12	2016/02/23	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	GRUPO ASSOCIATIVO DA FONTE BOA DA BRINCOSA LAPA DA SERRA	CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE FESTAS LARGO DA SEDE, Nº 1-FONTE BOA DA BRINCOSA
OP	292/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2016/02/04	2016/02/24	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JASPER SOMERS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MURO DE SUPORTE RUA DO VALE - VALBOM
OP	190/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2016/01/29	2016/02/24	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	LUÍS MIGUEL MARTINS SIMÕES	DEMOLIÇÃO DE CHURRASQUEIRA, CONSTRUÇÃO DE PISCINA E AMPLIAÇÃO DE CHURRASQUEIRA, ARRUMOS E INSTALAÇÃO SANITÁRIA RUA DOUTOR ARMANDO CORRÊA DUARTE MELLO, N.º 4-GRADIL
OP	96/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2016/02/01	2016/02/24	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MANUEL FRANCISCO VIANA DIONÍSIO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR CAMINHO JOAQUINA ROSA-PENEGACHE
RO	122/2015	PROJECTO DE ARQUITECTURA	2016/01/27	2016/02/23	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	OVIUR-ARQUITECTURA, ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LDA	REMODELAÇÃO DE TERRENO RUA DOS CRAVOS - ROMEIRÃO
OP	141/2015	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2016/01/15	2016/02/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	URBAN EXTREME, LDA	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS E MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PARA COMÉRCIO/SERVIÇOS RUA DA INDÚSTRIA, 14-SOBREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

Tomei conhecimento
À Reunião
O Presidente da Câmara,



2016/ 03 / 01

INFORMAÇÃO

Ao abrigo dos despachos n.ºs 49/2013-PCM de 21.10.2013 e 79/2013-PCM de 02.12.2013, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, durante o período de 12 a 26 de fevereiro de 2016 ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença de recinto de Diversão Provisória	2
Licença especial de ruído	8
Licença para prova/passeio desportivo	3
Licença de recinto Itinerante	3
Licença de divertimento público	1

Mafra, 26 de fevereiro de 2016

O Vereador,



(Hugo Moreira Luis)

RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA

SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS

12-02-2016	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MILHARADO	ISENTO	DEFERIDO
12-02-2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MILHARADO	ISENTO	DEFERIDO
12-02-2016	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	UNIÃO CULTURA E DESPORTO DO SEIXAL - CASA NOVA E ROMEIRÃO	ISENTO	DEFERIDO
12-02-2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	UNIÃO CULTURA E DESPORTO DO SEIXAL - CASA NOVA E ROMEIRÃO	ISENTO	DEFERIDO
12-02-2016	LICENÇA PARA UM PASSEIO DESPORTIVO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
12-02-2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
19-02-2016	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	CIRCO CHEN - VERÓNICA MARIA PRODUÇÕES UNIPESSAOL, LDª. - MALVEIRA	€ 113,14	DEFERIDO
19-02-2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CIRCO CHEN - VERÓNICA MARIA PRODUÇÕES UNIPESSAOL, LDª. - MALVEIRA	€ 138,54	DEFERIDO
19-02-2016	LICENÇA PARA UM PASSEIO DESPORTIVO	GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE	ISENTO	DEFERIDO
19-02-2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE	ISENTO	DEFERIDO
26-02-2016	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	CIRCO CHEN - VERÓNICA MARIA PRODUÇÕES UNIPESSAOL, LDª. - MAFRA	€ 113,14	DEFERIDO



RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA

SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS

26-02-2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CIRCO CHEN - VERÓNICA MARIA PRODUÇÕES UNIPESSAOL, LDª. - MAFRA.	€ 138,54	DEFERIDO
26-02-2016	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA, LDª.	€ 113,16	DEFERIDO
26-02-2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA, LDª.	€ 138,54	DEFERIDO
26-02-2016	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA, LDª.	€15,20	DEFERIDO
26-02-2016	LICENÇA PARA UMA PROVA DESPORTIVA	SOCIEDADE RECREATIVA DESPORTIVA CHELEIRENSE	ISENTO	DEFERIDO
26-02-2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	SOCIEDADE RECREATIVA DESPORTIVA CHELEIRENSE	ISENTO	DEFERIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

...../...../.....

O Vereador,

(Hugo Moreira Luís)

*concordo com a presente referida
 reunião
 01/03/2016*

A Diretora de Departamento,

Ana Viana

(Ana Viana)

*Concordo com a informação
 submetida à consideração
 01/03/2016*

A Chefe de Divisão

Dulce Lourenço

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

A reunião

01/03/16

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2016/3124

ASSUNTO: Lista de Adjudicação de Prestações de Serviços no período compreendido entre 15 e 26 de Fevereiro de 2016.

Nos termos e para os efeitos previstos na Deliberação de Câmara de 12 de Junho de 2015 dá-se conhecimento ao Executivo da lista de **Prestações de Serviços** objeto de adjudicação no período de **15 a 26 de Fevereiro de 2015:**

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
FLOREST - ASSOCIAÇÃO PROD. AGRI. FLORESTAIS ESTREMADURA	1 783,50 €	Elaboração de candidatura ao PDR 2020 - Sobreiros da Serra do Socorro	15/02/2016
ANTÓNIO DUARTE FERNANDES DE CARVALHO, LDA	359,73 €	Reparação de Viaturas	15/02/2016
SIMÕES & SIMÕES LDA	2 037,59 €	Reparação de Viaturas	16/02/2016
B & R, LDA	136,65 €	Execução de Diversos Trabalhos Gráficos	16/02/2016

anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
O CARRILHÃO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA INFORMAÇÃO REGIONAL DE MAFRA	116,85 €	Publicação de Anúncio "Ciclo de Música – Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra"	16/02/2016
AUTO SUECO, LDA	5 010,02 €	Reparação de Viaturas	16/02/2016
S. MART VITRINAS, UNIPessoal LDA	282,90 €	Reparação do Portão do Mercado da Ericeira	17/02/2016
SERIDESIGN - SERIGRAFIA PUBLICITÁRIA LDA	492,00 €	Execução de Diversos Trabalhos Gráficos	17/02/2016
GLOBAL STEP - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA	3 111,90 €	Serviços de Instalação e Configuração de equipamento informático	17/02/2016
VITORJRALVES, UNIPessoal, LDA.	9 471,00 €	Diversos trabalhos de limpeza de caminhos, passeios, canteiros e espaços verdes - Urbanização Casa Nova Romeirão-Ericeira	17/02/2016
PRIBERAM INFORMÁTICA S.A.	1 402,20 €	Assinatura "Sistema de Atualização Anual - Sistema Legix "(via Internet)	18/02/2016
TERRUM - JARDINAGEM UNIPessoal, LDA	53 051,24 €	Prestação de serviços de conservação e manutenção dos espaços verdes dos estabelecimentos de ensino, instalações desportivas municipais e culturais (Bibliotecas)	18/02/2016
SPFT - SOCIEDADE PORTUGUESA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, LDA.	770,14 €	Serviços de manutenção e Inspeção às Instalações de gás dos estabelecimentos de ensino	18/02/2016
CARLOS JOÃO CARVALHO CAÇADOR	1 754,93 €	Reparação de Viaturas	19/02/2016
AUTO MECÂNICA DA MURGEIRA, LDA	6.057,36 €	Reparação de Viaturas	19/02/2016
ANDRADECAR, LDA	135,79 €	Fornecimento e Montagem de Pneus	19/02/2016
COPREL-COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ENERGÉTICOS, LDA	451,57 €	Fornecimento e colocação de redutor de gás na EB/JI de Santo Estevão das Galés e Diversos trabalhos na rede de gás do edifício da EB1 da Venda do Pinheiro	22/02/2016
RESOPRE - SOC. REVENDEDORA DE APARELHOS DE PRECISÃO S.A.	476,58 €	Verificação metrológica de parcometros	22/02/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
DUALINFOR - FORMAÇÃO E SERVIÇOS INFORMÁTICOS, LDA.	49,20 €	Reparação de Impressora	22/02/2016
ANTÓNIO DA SILVA ESTEVES, LDA	158,50 €	Reparação de Viaturas	23/02/2016
ALUTERM - PAULO MADEIRA ESTORES, ALUMÍNIOS E AUTOMATISMOS, UNIPessoal, LDA	72,50 €	Reparação de Porta da Habilitação Social da Enxara dos Cavaleiros	24/02/2016
PÓRTICO - GABINETE DE ENGENHARIA, LDA	13 874,40 €	Elaboração de Projetos de Especialidades do projeto de construção do parque de estacionamento e intermodal do Alto da Vela - Mafra	26/02/2016
PÓRTICO - GABINETE DE ENGENHARIA, LDA	52.398,00 €	Elaboração de Projetos de Especialidades do projeto de construção da Unidade de Saúde Mafra Leste	26/02/2016
BIBLIOSOFT-INFORMÁTICA, FORMAÇÃO E SERVIÇOS, LDA.	6 113,10 €	Serviços de instalação e migração de dados e contrato de manutenção anual do Produto "Biblio.Net"	26/02/2016
RELIQUIOASIS - AUTO REPARADORA, LDA	701,10 €	Reparação de Viaturas	26/02/2016
CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS	25,00 €	Ação de Formação "A Interação do Direito Administrativo com Direito Civil"	26/02/2016
HELDER LUIS ALVES RAMOS	171,20 €	Reparação de Diverso material (Ajudas Técnicas)	26/02/2016

160.464,95 €

À consideração Superior.

Mafra, 29 de Fevereiro de 2016

A Coordenadora Técnica,

(Paula Matos)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO****CONSIDERANDO QUE:**

A) A Câmara Municipal, em 22/01/2016, deliberou, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o meu despacho que determinou, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do artigo 26.º e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação da medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento denominado "*Madrugas*", sito na Av. 9 de Julho, n.º 9, Venda do Pinheiro, União de Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, entre as 6h00 e as 8h00 de segunda-feira a sábado, até que a exploradora do estabelecimento, Maria de Lurdes Nunes da Cruz Silva, comprovasse que promoveu as medidas minimizadoras e/ou corretivas do ruído provocado pelo funcionamento dos equipamentos provenientes do estabelecimento em causa, através da realização de nova Avaliação Acústica que ateste a adequação dos limites de ruído aos estabelecidos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do citado diploma legal;

B) Foram efetuados, nos dias 2 e 3 do corrente mês, novos ensaios acústicos no recetor sensível (na habitação da queixosa), por empresa certificada pelo IPAC, após a adoção das medidas minimizadoras e/ou corretivas do ruído provocado pelo funcionamento dos equipamentos provenientes do estabelecimento em causa, promovidas pela exploradora do estabelecimento, concluindo-se do Relatório de Avaliação Acústica que os níveis de ruído estão em conformidade com os limites estatuidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído;

C) A adoção de quaisquer medidas cautelares, nos termos do disposto no artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído, são provisórias e que, face à prova carreada para o presente processo de queixa de que as medidas de minimização do ruído incomodativo executadas e promovidas na fonte do ruído, são suficientes e bastantes, para sanar os efeitos dessa fonte de ruído e fazer cessar o ruído incomodativo que se fazia sentir no



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

recetor sensível, deve ser determinada a cessação da medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento, entre as 6h00 e as 8h00 de segunda-feira a sábado, retomando a abertura ao público no seu horário de funcionamento, no período compreendido entre as 6h00 e as 20h00, de 2.ª feira a sexta-feira e entre as 6h00 e as 15h00, aos sábados;

D) Não deverá manter-se a medida cautelar, limitando o exercício da atividade económica desenvolvida pela exploradora do estabelecimento, até que o Órgão Executivo volte a reunir, o que ocorrerá só a 4 de Março de 2016;

E) O Município dispõe de atribuição no domínio do Ambiente, atento o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e as razões de facto e de direito expandidas na Informação Interno/2016/2744, de 22/02/2016, prestada pela Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos;

DETERMINO, face à natureza urgente da decisão e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 13.º e da alínea d) do artigo 26.º do Regulamento Geral de Ruído, e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) A cessação da medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento denominado "*Madrugas*", sito na Av. 9 de julho, n.º 9, Venda do Pinheiro, retomando a abertura ao público no seu horário de funcionamento, no período compreendido entre as 6h00 e as 20h00, de 2.ª feira a sexta-feira e entre as 6h00 e as 15h00, aos sábados (encerrando para descanso semanal aos domingos);

b) Que a exploradora do estabelecimento, Maria de Lurdes Nunes da Cruz Silva, seja notificada da cessação da medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento, informando-a que poderá retomar a abertura ao público no seu horário de funcionamento, no período compreendido entre as 6h00 e as 20h00, de 2.ª feira a sexta-feira e entre as 6h00 e as 15h00, aos sábados (encerrando para descanso semanal aos domingos), a partir da data em que se efetivar a respetiva notificação;



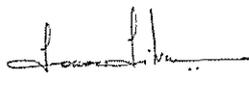
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) Que se dê conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial da Malveira, da Guarda Nacional Republicana, da decisão de determinar a cessação da medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento denominado "*Madrugas*", sito na Av. 9 de Julho, n.º 9, Venda do Pinheiro, o qual retomará a abertura ao público no seu horário de funcionamento, no período compreendido entre as 6h00 e as 20h00, de 2.ª feira a sexta-feira e entre as 6h00 e as 15h00, aos sábados (encerrando para descanso semanal aos domingos);
- d) Que se dê conhecimento à queixosa, Cátia Jorge, da cessação da medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento entre as 6h00 e as 8h00, de segunda-feira a sábado; e
- e) Que a presente decisão seja submetida a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião daquele órgão.

Paços do Município de Mafra, 22 de Fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

24/02/2016

X 

Helder Sousa Silva
Presidente

Assinado por: HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos**

INFORMAÇÃO Interno/2016/2744

ASSUNTO: Processo de Queixa n.º 9.2.8/2015/15 - Proposta de Decisão.

Compulsados todos elementos constantes do Processo n.º 9.2.8/2015/15, designadamente, o teor e as conclusões do Relatório de Avaliação Acústica, realizado nos dias 2 e 3 de fevereiro de 2016, apresentado pela exploradora do estabelecimento Madrugas, Maria de Lurdes Nunes Cruz Silva, constante da Distribuição n.º EDOC/2016/6179, do Sistema de Gestão Documental, cumpre informar o seguinte:

I – DOS FACTOS

1 – Na sequência do despacho exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 28/10/2015, a exploradora do estabelecimento foi notificada através do ofício n.º Saída/2015/14445, notificando-a de que *“após a realização das medições acústicas efectuadas pela empresa Sonometria, na habitação dos queixosos e conforme consta do respectivo Relatório de Avaliação Acústica — Medição de níveis de pressão sonora - Critério de Incomodidade, verificou-se que os níveis de ruído, provocado pelo funcionamento do estabelecimento, não estão conformes com os limites estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), no que respeita ao Critério de Incomodidade, pelo que compete a entidade responsável pela actividade acautelar as medidas de redução na fonte de ruído”,* pelo que a mesma foi notificada para promover as medidas minimizadoras e/ou corretivas do ruído provocado pelo funcionamento dos equipamentos provenientes do estabelecimento em causa e posterior comprovação da eficácia das medidas promovidas, através da realização de nova Avaliação Acústica que comprove a adequação dos limites de ruído aos estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do citado Regulamento.

2 – Por despacho exarado, em 15/01/2016, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi determinada a suspensão da atividade do estabelecimento denominado *“Madrugas”,* sito na Av. 9 de julho, n.º 9, Venda do Pinheiro, entre as 6h00 e as 8h00 de segunda-feira a sábado, como medida cautelar, até que a exploradora do estabelecimento, Maria de Lurdes Nunes da Cruz Silva, comprove que promoveu as medidas minimizadoras e/ou corretivas do ruído provocado pelo funcionamento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

equipamentos provenientes do estabelecimento em causa, através da realização de nova Avaliação Acústica que ateste a adequação dos limites de ruído aos estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, decisão ratificada pela Câmara Municipal, na reunião de 22/01/2016, tendo a exploradora do estabelecimento sido notificada através do ofício registado sob o n.º Saída/2016/728, de 15/1/2016, da citada medida cautelar.

3 – Posteriormente, em 05/02/2016, foi rececionado o Relatório da Avaliação Acústica, registado sob o n.º Entrada/2016/3920 (anexo à etapa 4), o qual foi analisado, em 16/02/2016, pela Divisão de Ambiente, Espaços Urbanos e Rurais, constando da respetiva informação que *"analisado o relatório em anexo, realizado pela exploradora do estabelecimento comercial, conclui-se que as medidas adotadas, foram suficientes para cessar a incomodidade que foi comprovada pelo relatório de avaliação do critério de incomodidade constante da distribuição EDOC/2015/59068. Relativamente à solicitação exarada na etapa 5, de cessação da medida cautelar adotada, uma vez que a incomodidade cessou, pelo menos no período em que foram realizadas as medições, poderá a mesma ser levantada, caso superiormente assim seja entendido"*.

3 – Por último, salienta-se que o estabelecimento em apreço funciona no período compreendido entre as 6h00 e as 20h00, de 2.ª feira a sexta-feira e entre as 6h00 e as 15h00, aos sábados (encerrando para descanso semanal aos domingos).
Cumprir analisar e emitir parecer.

II – DO DIREITO

1 - No que respeita à natureza do estabelecimento para efeitos de ruído, reiteramos que estamos perante o exercício de uma atividade ruidosa permanente, conforme o conceito plasmado na alínea a) do artigo 3.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação (adiante abreviadamente RGR), que de seguida se transcreve para melhor elucidação *"entende-se por: a) «Actividade ruidosa permanente» a actividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços"*.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

2 - Ora, dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 13.º do RGR, que "1 - A instalação e o exercício de actividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos receptores sensíveis isolados estão sujeitos: a) Ao cumprimento dos valores limite fixados no artigo 11º; e b) Ao cumprimento do critério de incomodidade, considerado como a diferença entre o valor do indicador L (índice Aeq) do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da actividade ou actividades em avaliação e o valor do indicador L (índice Aeq) do ruído residual, diferença que não pode exceder 5 dB (A) no período diurno¹, 4 dB (A) no período do entardecer² e 3 dB (A) no período nocturno³, nos termos do anexo I ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante".

3 - Ora, de acordo com o Relatório de Avaliação Acústica realizado (nos períodos diurno e noturno, indicados como de maior incomodidade pela queixosa) após a adoção das medidas minimizadoras e/ou corretivas do ruído provocado pelo funcionamento dos equipamentos provenientes do estabelecimento em causa, promovidas pela respetiva exploradora, concluiu-se que os níveis de ruído estão em conformidade com os limites estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do RGR, extraíndo-se que "perante os resultados obtidos, conclui-se que relativamente ao funcionamento do Café Madrugas, no Período Diurno (período em que ocorre a actividade), não foram excedidos os limites descritos no ponto 1-b, do artigo 13.º, do Regulamento Geral do Ruído, no que respeita ao Critério de Incomodidade, no receptor sensível, de onde surgiu a queixa de incomodidade, localizada na A. 9 de Julho, n.º 9 – 1.º A, Venda do Pinheiro, Mafra. Salienta-se que após as obras de insonorização entretanto realizadas, a situação de incomodidade anteriormente detectada (em parte do período nocturno), foi pelos resultados dos ensaios agora realizados, "sanada". Os resultados são válidos nas condições de funcionamento do estabelecimento analisado e do ruído residual verificados nos dias em que decorreram as medições".

4 - No entanto, tratando-se de medidas urgentes e de carácter provisório, aderimos à conclusão do Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte⁴, onde se lê "(...) Na verdade, na alínea d) desse artigo 26º, atribui-se às câmaras municipais competência

¹ Período entre as 7h e as 20h.

² Período entre as 20h e as 23h.

³ Período entre as 23h e as 7h.

⁴ Proferido em 12 de Outubro de 2012, no âmbito do Processo n.º 01444/09.8BEPRT.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

para fiscalizar o cumprimento das normas do RGR, e, nesse artigo 27º, diz-se que as entidades fiscalizadoras podem ordenar a adopção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de actividades que violem o disposto no presente Regulamento [nº1], que as medidas referidas no número anterior podem consistir na suspensão da actividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado período de tempo [nº2].

Ora, a ponderação do sentido e da fundamentação do decidido pelo Presidente da CMM, à luz destas normas que aplicou, leva-nos a concluir que a sua decisão administrativa tem uma natureza cautelar, e, como tal, não é decisão administrativa definitiva de inviabilidade do estabelecimento da recorrente estar aberto ao público. Como, aliás, está bem patente na parte final do parecer da Autoridade Concelhia de Saúde, desde que realizadas as medidas necessárias para cumprir as exigências do RGR, sobretudo o critério de incomodidade exigido pelo seu artigo 13º nº1 alínea b), e as normas do RGEU relativas às fontes provocadoras de fumos e cheiros, nada impedirá, em princípio, que o estabelecimento possa retomar a abertura ao público" (sublinhado nosso).

5 - Efetivamente, a Câmara Municipal na qualidade de entidade fiscalizadora, tendo aferido (antes da promoção das obras de insonorização) da não conformidade com os limites impostos pelo RGR, tal com estipula o n.º 2 do artigo 13.º do RGR, determinou a suspensão da atividade, nos termos do disposto no artigo 27.º do mesmo diploma legal, até que fossem acauteladas, pela respetiva exploradora, as medidas de redução na fonte de ruído, com a obrigatoriedade de posterior prova da eficácia das mesmas, mediante apresentação de avaliação acústica conforme, o que se verificou no presente processo de queixa.

6 – Extraíndo-se, ainda, do citado dispositivo legal que, a adopção de quaisquer medidas cautelares, nos termos do artigo 27.º do RGR, se consubstanciam como medidas provisórias, pelo que, face à prova carreada para o presente processo de queixa de que as medidas de minimização do ruído incomodativo executadas e promovidas na fonte do ruído, são suficientes e bastantes, para sanar os efeitos dessa fonte de ruído e fazer cessar o ruído incomodativo que se fazia sentir no recetor sensível, aqui habitação da queixosa, deverá ser determinada a cessação da medida



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento, entre as 6h00 e as 8h00 de segunda-feira a sábado, retomando a abertura ao público no seu horário de funcionamento, no período compreendido entre as 6h00 e as 20h00, de 2.^a feira a sexta-feira e entre as 6h00 e as 15h00, aos sábados (encerrando para descanso semanal aos domingos).

7 – Por último, e considerando que não será legítimo manter a medida cautelar, limitando o exercício da atividade económica desenvolvida pela exploradora do estabelecimento, até que o Órgão Executivo volte a reunir, que ocorrerá só a 4 de Março de 2016, poderá, se assim se entender, ser submetida a decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ficando o correspondente ato administrativo sujeito a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião daquele órgão, face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, em especial o facto da prova carreada para o presente processo de queixa, de que as medidas de minimização do ruído incomodativo executadas e promovidas na fonte do ruído, são suficientes e bastantes para sanar os efeitos dessa fonte de ruído e fazer cessar o ruído incomodativo que se fazia sentir no recetor sensível (habitação da queixosa), verificando-se que os limites impostos pelo RGR, se encontram, na presente data, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do mesmo diploma legal, proponho, salvo o melhor entendimento de V. Ex.^a, a adopção do seguinte procedimento:

a) Que seja determinada pela Câmara Municipal a cessação da medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento denominado “*Madrugas*”, sito na Av. 9 de Julho, n.º 9, Venda do Pinheiro, retomando a abertura ao público no seu horário de funcionamento, no período compreendido entre as 6h00 e as 20h00, de 2.^a feira a sexta-feira e entre as 6h00 e as 15h00, aos sábados (encerrando para descanso semanal aos domingos);

b) Que face à natureza urgente da decisão, a mesma seja proferida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e submetida a ratificação da Câmara Municipal, na



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

primeira reunião daquele órgão realizada após a sua prática, face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou, entre outro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

c) Que a exploradora do estabelecimento, Maria de Lurdes Nunes da Cruz Silva, seja notificada da cessação da medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento denominado "*Madrugas*", informando-a que poderá retomar a abertura ao público no seu horário de funcionamento, no período compreendido entre as 6h00 e as 20h00, de 2.ª feira a sexta-feira e entre as 6h00 e as 15h00, aos sábados (encerrando para descanso semanal aos domingos), a partir da data em que se efetivar a respetiva notificação;

d) Que se dê conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial da Malveira, da Guarda Nacional Republicana, da decisão de determinar a cessação da medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento denominado "*Madrugas*", sito na Av. 9 de Julho, n.º 9, Venda do Pinheiro, o qual retomar a abertura ao público no seu horário de funcionamento, no período compreendido entre as 6h00 e as 20h00, de 2.ª feira a sexta-feira e entre as 6h00 e as 15h00, aos sábados (encerrando para descanso semanal aos domingos); e

e) Que se dê conhecimento à queixosa, Cátia Jorge, das diligências agora promovidas por esta edilidade, no âmbito do presente processo de queixa.

É o que me cumpre informar
e submeter à consideração superior.

Paços do Município, 22 de fevereiro de 2016

22/02/2016

X *Ana Paula Moreira*

Ana Paula Moreira
Técnica Superior

Assinado por: ANA PAULA RAMOS NUNES MOREIRA



PROPOSTA

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

Considerando que:

1. É imprescindível e inadiável definir os termos em que as autoridades de transportes que atuam no território administrativo da AML-Área Metropolitana de Lisboa deverão proceder, tendo em vista a concretização das normas da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, diploma que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), em especial no que se refere à "exploração de serviço público de transporte de passageiros atribuída por via de procedimento distinto do concorrencial" (artigo 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), bem como no que tange à matéria versada nos artigos 10.º e 11.º da mesma Lei, isto é, respetivamente, quanto à "autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório" e no que respeita aos "requisitos da autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório";
2. É também incontornável a necessidade de atender ao definido nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º, do RJSPTP e, por essa razão, precisar os termos de relacionamento protocolado entre a AML e os respetivos municípios;
3. No âmbito da União Europeia vigora o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23.10.2007 que, apesar de dedicar toda a sua economia à disciplina dos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, admite a existência de entidades locais, distintas da administração central, que tenham por atribuição a gestão do sistema;
4. A respeito da gestão do sistema de transportes, independentemente de quem exerça essa função, o referido Regulamento é claro na necessidade de contratualizar e compensar financeiramente a prestação do serviço de transportes de passageiros na vertente de interesse público que ele assumir, cabendo à autoridade de transportes, no âmbito da sua ação de gestão global, as funções de contratualização e fiscalização da prestação desse serviço público;
5. Pressuposto essencial da necessidade de celebração de um protocolo de delegação de competências, na área do serviço público de transporte de passageiros, é a necessidade de um ente, integrado no poder local, a quem sejam conferidas as atribuições de gestão planificadora e coordenadora, para além das necessárias e concomitantes competências quanto à bilhética e tarifários de transporte coletivo metropolitano de passageiros, bem como a administração do serviço público inerente;
6. No caso em apreço, a idiosincrasia do território da Área Metropolitana de Lisboa dotado de fortes características de grande metrópole, que engloba vários municípios, nos quais se verificam acentuados movimentos pendulares e com uma rede de

curvas I



infraestruturas que não conhece fronteiras físicas, a conclusão a que incontornavelmente se chega é a de que aquele papel deverá estar reservado a um ente intermunicipal;

7. A solução que mais se adequa ao supra exposto, aponta para a necessidade de dotar as políticas metropolitanas de transporte com uma racionalidade e legitimidade, nas quais sejam expressas as aspirações dos utentes do sistema e, por outro, a sustentabilidade vista de um ponto holístico e no respeito pelo interesse público, aconselhando assim à concentração das competências políticas, administrativas e técnicas já nas atuais áreas metropolitanas, que integrem organizacionalmente uma estrutura técnica específica, a par dos órgãos de representação política;
8. A indefinição existente sobre os modelos de financiamento do sistema de transportes não aconselha, por ora, que os municípios e a Área Metropolitana de Lisboa enveredem já por um figurino definitivo de gestão do sistema, sem prejuízo de, no imediato, se proceder à efetiva assunção das responsabilidades e das competências necessárias à gestão de alguns segmentos do sistema, por agora, com natureza transitória;
9. Está assegurado, face ao estatuído no artigo 4.º, da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular), o não aumento da despesa pública global, por via das transferências orçamentais do Estado para a Área Metropolitana de Lisboa, enquanto esta entidade intermunicipal, não dispuser dos mecanismos de financiamento previstos no artigo 11.º do RJSPTP;

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc); 25.º, n.º 1, alínea k); 117.º a 123.º e 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 10.º, n.º 4, do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, **submeter à aprovação da Assembleia Municipal,** a minuta do Protocolo de Delegação de Competências, a celebrar entre o Município de Mafra e a Área Metropolitana de Lisboa, em anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante.

Paços do Município, 1 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)



**PROTOCOLO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

ENTRE:

1ª - **MUNICIPIO DE**, com Sede nos Paços do Concelho, sitos na, pessoa coletiva nº, aqui representado por, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de, com poderes para o ato, e em execução da deliberação da Câmara Municipal de e da deliberação da Assembleia Municipal de, adiante designado por entidade delegante;

E

2ª – **ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA**, com Sede na, pessoa coletiva nº, aqui representada por, na qualidade de Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, com poderes para o ato, e em execução da deliberação da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa de e da deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa de, adiante designada por entidade delegada;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências.

Nota justificativa

É imprescindível e inadiável definir os termos em que as autoridades de transportes que atuam no território administrativo da AML-Área Metropolitana de Lisboa deverão proceder, desde já, no domínio da *“exploração de serviço público de transporte de passageiros atribuída por via de procedimento distinto do concorrencial”* (artigo 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), bem como no que tange à matéria versada nos artigos 10.º e 11.º da mesma lei, isto é, respetivamente, quanto à *“autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório”* e no que respeita aos *“requisitos da autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório”*.

Incontornável é também a necessidade de atender ao definido no RJSPTP - Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiro nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º, e, por essa razão, precisar os termos de relacionamento protocolado entre a AML e os respetivos municípios.

A existência de uma autoridade que concentre a um nível supramunicipal as atribuições no domínio do sistema de transporte coletivo de passageiros e exerça um elenco alargado de competências nesta matéria teve a sua primeira consagração legislativa com a Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres (Lei n.º 10/90, de 17 de março) que prevê a assunção, por aquela entidade, de um conjunto lato de atribuições em matéria de gestão do sistema de transporte coletivo de passageiros.

A concretização deste ditame legislativo só viria a verificar-se com a publicação do DL n.º 268/2003, de 28 de Outubro, que criou a Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e a Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto e aprovou o respetivo regime jurídico, instituindo um regime de instalação que culminou com a publicação do DL n.º 232/2004, de 13 de Dezembro que aprovou os Estatutos das AMT de Lisboa e do Porto, mais tarde alterados pela Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro.

No âmbito da União Europeia vigora o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23.10.2007 que, apesar de dedicar toda a sua economia à disciplina dos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros,



admite a existência de entidades locais, distintas da administração central, que tenham por atribuição a gestão do sistema.

A respeito da gestão do sistema de transportes, independentemente de quem exerça essa função, o Regulamento é claro na necessidade de contratualizar e compensar financeiramente a prestação do serviço de transportes de passageiros na vertente de interesse público que ele assumir, cabendo à autoridade de transportes, no âmbito da sua ação de gestão global, as funções de contratualização e fiscalização da prestação desse serviço público.

Pressuposto essencial do presente documento é a necessidade de um ente, integrado no poder local, a quem sejam conferidas as atribuições de gestão planificadora e coordenadora, para além das necessárias e concomitantes competências quanto à bilhética e tarifários de transporte coletivo metropolitano de passageiros, bem como a administração do serviço público inerente.

Com efeito, o princípio da subsidiariedade aconselha, e o referencial constitucional impõe, que algumas das atribuições das entidades de transportes previstas no atual Regime estejam centradas no nível político-administrativo mais próximo da realidade territorial local, por melhor conhecer os anseios e necessidades objetivas das populações potenciais utentes do sistema de transportes, enquanto outras atribuições devem ser dadas a entidades supramunicipais e, em alguns casos, de nível nacional, sem prejuízo do respeito pelos princípios da participação e da auscultação, e, sempre, numa perspetiva de interesse público otimizado num referencial tridimensional: o de custo-benefício, o dos ganhos de escala e o ligado à estratégia e visão sistémica.

No caso em apreço, a idiosincrasia de um território com fortes características de grande metrópole, que engloba vários municípios, nos quais se verificam acentuados movimentos pendulares e com uma rede de infraestruturas que não conhece fronteiras físicas, a conclusão a que incontornavelmente se chega é a de que aquele papel deverá estar reservado a um ente intermunicipal.

A solução que mais se adequa ao supra exposto, aponta para a necessidade de dotar as políticas metropolitanas de transporte com uma racionalidade e legitimidade, nas quais sejam expressas as aspirações dos utentes do sistema e, por outro, a sustentabilidade vista de um ponto holístico e no respeito pelo interesse público, aconselhando assim à concentração das competências políticas, administrativas e técnicas já nas atuais áreas metropolitanas, que integrem organizacionalmente uma estrutura técnica específica, a par dos órgãos de representação política. Isto ganha tanta maior relevância, sublinha-se, quanto se conhece já, em termos gerais, o projeto de criação de futuras autarquias metropolitanas.

Desta forma será cumprido o desiderato político contido no artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) que coloca a descentralização democrática da administração pública como princípio basilar da organização do Estado de Direito democrático e aproveitar-se-ão as vantagens da proximidade entre os decisores e os destinatários das decisões.

Sucede, no entanto, que a indefinição existente sobre os modelos de financiamento do sistema de transportes não aconselha, por ora, que os municípios e a Área Metropolitana de Lisboa enveredem já por um figurino definitivo de gestão do sistema, sem prejuízo de, no imediato, se proceder à efetiva assunção das responsabilidades e das competências necessárias à gestão de alguns segmentos do sistema, por agora, com natureza transitória.

Na verdade, encontrando-se pendentes, em sede de Assembleia da República, diversos projetos legislativos que visam alterar a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterando soluções que, para os municípios e para o sistema público de transportes, se afigura serem desadequadas, importa, por enquanto, não fixar soluções definitivas.

Assim, e face ao supra exposto, o Município de e a Área Metropolitana de Lisboa outorgam, entre si, o presente Protocolo de Delegação de Competências.



Na impossibilidade de serem elaborados os Estudos a que se refere o n.º 2 do artigo 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por absoluta ausência de dados que o permitam, as Partes declaram quanto aos requisitos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do supracitado diploma, que:

- a) O não aumento da despesa pública global está assegurado por via das transferências orçamentais do Estado para a Área Metropolitana de Lisboa, em cumprimento do estatuído no artigo 4.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular) e pelas que se vierem a concretizar por força dos Orçamentos de Estado a vigorar durante a vigência do presente Protocolo;
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Área Metropolitana de Lisboa está assegurado por via da utilização concertada dos recursos parcos que são disponibilizados pelo Estado, gerando um ganho de escala e a correspondente poupança;
- c) O ganho de eficácia do exercício das competências pelos órgãos Área Metropolitana de Lisboa e respetivos serviços metropolitanos está assegurado por via da necessária visão sistémica e global do sistema de transportes e da correlativa mobilidade metropolitana e que permite uma análise partilhada entre os diversos operadores, bem como entre os representantes autárquicos das populações utentes do sistema;
- d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis) está subjacente ao objeto e aos objetivos do presente Protocolo, na medida em que só uma visão integrada de âmbito territorial supramunicipal permite garantir a sua prossecução;

- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública local (municípios e Área Metropolitana de Lisboa) está assegurada não só pelos próprios mecanismos contratuais infra previstos, como pelo facto de os Municípios estarem representados ao nível do órgão deliberativo metropolitano.

Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula Primeira

Natureza do Protocolo

O presente Protocolo tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências e é outorgado nos termos previstos nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros, conjugado com o disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico.

Cláusula Segunda

Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo tem por objeto a delegação das seguintes competências do Município de (...) na Área Metropolitana de Lisboa:
 - a) A competência prevista no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular), para autorizar a manutenção de alvarás/licenças para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, e em regime de exploração provisória;

- b) A competência prevista no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular) para atribuir a título excecional aos detentores dos títulos previstos na alínea anterior, apenas nos casos em que a licença/alvará provisória vigente a isso obrigar de forma irrevogável, o direito exclusivo nas linhas licenciadas, ponderadas as razões e interesses públicos;
- c) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular), para definir os termos da prestação de informação atualizada e detalhada sobre a exploração do serviço público;
- d) A competência, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular), para cancelar o serviço público de transporte de passageiros por violação da obrigação de prestação de informação prevista no n.º 2 do artigo 22.º do Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros, por parte dos detentores dos títulos para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória;
- e) A competência prevista no n.º 5 do artigo 22.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros para validar os dados registados pelos operadores de serviço público detentores de títulos de concessão para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória;
- f) A competência prevista no n.º 6 do artigo 22.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros para verificar o cumprimento, pelos operadores de serviço público detentores de títulos para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário

atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória, do disposto no mesmo artigo 22.º;

g) A competência, prevista no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular) para, durante o prazo de vigência da autorização para exploração provisória, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e a sustentabilidade da mesma;

h) As competências materiais necessárias ao exercício dos poderes delegados ao abrigo das alíneas anteriores.

2. As competências previstas no número anterior respeitam apenas aos poderes do município delegante enquanto autoridade de transportes municipais relativamente ao serviço público de transporte de passageiros municipal, entendido este como o serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação dentro de um município e que se desenvolve integralmente dentro da respetiva área geográfica, mesmo que existam linhas secundárias e complementares ou outros elementos acessórios dessa atividade que entrem no território de municípios imediatamente contíguos, abrangendo os serviços de transporte locais e urbanos previstos na Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres, aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de março.

Cláusula Terceira

Objetivos para o exercício das competências delegadas

1. O objetivo do exercício das competências delegadas ao abrigo do presente Protocolo visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos modos, meios e dos recursos disponíveis, mediante uma gestão eficiente, eficaz, sustentável e



socialmente útil das diversas linhas de serviço público de transporte de passageiros que servem os utentes no território metropolitano de Lisboa, com garantia de universalidade e qualidade do serviço público, através da articulação intermodal e interterritorial.

2. No exercício das competências delegadas, a AML, fazendo uso da possibilidade de autorizar ou não a manutenção dos títulos de licença para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória, deverá assegurar a não redução do nível dos serviços públicos de transportes de passageiros, regular, complementar ou de substituição, bem como do serviço intermunicipal, não descendo dos níveis mínimos referidos no artigo 14.º do RJSPTP, publicado com a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como assegurar a manutenção proporcional dos custos imputados aos utentes pelo sistema de bilhética.
3. Os serviços públicos de transporte de passageiros, regular, complementar, de substituição, ou intermunicipal, são entendidos de acordo com as alíneas n), t), v), e w) do artigo 3.º, do RJSPTP, publicado com a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ou seja, serviços públicos de transporte de passageiros explorados segundo itinerários, frequências, horários e tarifas predeterminados, no âmbito do qual podem ser tomados e largados passageiros em paragens previamente estabelecidas.

Cláusula Quarta

Diplomas habilitantes

O presente Protocolo é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros), na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea i) do n.º 1 do artigo 71.º e no artigo 128.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que

aprovou o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico), do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23.10.2007, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 27 de fevereiro e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Capítulo II

Execução do Protocolo

Cláusula Quinta

Exercício das competências delegadas

1. No exercício das competências delegadas, a Área Metropolitana de Lisboa, previamente à prática dos atos administrativos que se revelem necessários, em particular aqueles que digam respeito à validação, autorização de manutenção, criação, alteração ou extinção de linhas de serviço público rodoviário, consultará o município delegante sobre o sentido e o conteúdo dos atos a praticar, o que terá um carácter vinculativo no caso da consulta prévia se referir a linhas municipais.
2. A iniciativa de validação, manutenção, criação, alteração ou extinção de linhas de serviço público rodoviário, pode ser iniciada pelo Município ou pela AML.
3. No exercício das suas competências próprias a AML consultará os municípios acerca das opções e decisões administrativas a tomar no que diz respeito a outras linhas/carreiras que não estritamente municipais.
4. Os municípios, quando consultados em relação às linhas/carreiras de índole municipal e intermunicipal, terão em consideração na emissão do seu parecer a eficiência funcional multimodal e o equilíbrio económico-financeiro do sistema

metropolitano como um todo, e, em particular, no que repercute nos tarifários e nas compensações financeiras relacionadas com os títulos de transporte intermodais.

5. Nos municípios que, enquanto autoridades de transportes, detenham um operador interno rodoviário a atuar no âmbito territorial concelhio, com o qual deverá o município ter um contrato de serviço público, o presente protocolo interadministrativo destina-se a assegurar a articulação da rede municipal desenvolvida pelo supracitado operador interno com as linhas intermunicipais rodoviárias eventualmente existentes, bem como com ligações de cariz metropolitano através dos modos ferroviário e fluvial, acessíveis através de interfaces multimodais situados no território municipal.
6. Caso vigorem contratos interadministrativos, superiormente validados pela entidade competente (IMT), que respeitem a dois ou mais municípios, com vista à possibilidade de que um operador interno exerça a sua atividade num âmbito intermunicipal, o exercício, pela AML, das competências delegadas, terá cariz semelhante ao registado no número anterior.
7. A AML prestará aos municípios delegantes informação trimestral sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula Sexta

Não aumento da despesa pública

O cumprimento do desiderato de não aumento da despesa pública acha-se assegurado por via das transferências orçamentais do Estado para a Área Metropolitana de Lisboa, em cumprimento do estatuído no artigo 4.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular).

Cláusula Sétima

Interlocutores

1. Para facilitar o processo decisório no âmbito do exercício das competências delegadas, e sem prejuízo do cumprimento dos formalismos comunicacionais entre a entidade delegante e a entidade delegada, os Outorgantes designam como seus interlocutores:

a) Município de -

b) Área Metropolitana de Lisboa -

2. No exercício das suas funções, cada um dos interlocutores supra identificados, deverá privilegiar a celeridade dos processos decisórios, como forma de garantir a sua maior eficácia.

Cláusula Oitava

Poderes do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P.

O presente Protocolo, com características de contrato Interadministrativo, será remetido ao Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. para verificação da sua conformidade legal e para publicitação no sítio da Internet desta entidade.

Capítulo III

Disposições finais

Cláusula Nona

Vigência do Protocolo

1. O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no sítio da internet do Instituto da Mobilidade e Transporte, I.P, nos termos



previstos no n.º 8 do art.º 10.º do Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros, e vigora até ao termo do actual mandato do órgão deliberativo do município.

2. O presente protocolo considera-se renovado nos termos do n.º 2 do art.º 129.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, podendo os outorgantes promover a sua denúncia, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município.

Cláusula Décima

Cessaçãõ do Protocolo

1. O presente Protocolo cessa por caducidade, revogaçãõ ou resoluçãõ.
2. A caducidade do Protocolo opera pelo decurso do respetivo período de vigência.
3. A revogaçãõ do Protocolo pode operar-se por mútuo acordo.
4. A resoluçãõ do Protocolo pode ser declarada por qualquer das Partes, por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público ou sempre que a sua execuçãõ se revele inapropriada ao cumprimento dos pressupostos que lhe estãõ subjacentes.
5. A cessaçãõ do presente Protocolo não pode ser causa de quebra ou descontinuidade na prestaçãõ do serviçõ público de transporte de passageiros.

Cláusula Décima Primeira

Suspensão do Protocolo

Por acordo entre a entidade delegante e a entidade delegada, pode o presente Protocolo ser suspenso por período a fixar.

Cláusula Décima Segunda

Comunicações

1. As comunicações entre a entidade delegante e a entidade delegada serão feitas para os seguintes endereços:

a) Município de - R.

- Mail:

b) Área Metropolitana de Lisboa – R.

- Mail:

2. Quaisquer alterações aos endereços supra identificados, deverão ser previamente comunicadas à outra Parte.

Lisboa, ... de 2016

O Município de

A Área Metropolitana de Lisboa



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

PARECER

Emendo em a internet
e proposta de atribuição
à ACISOM de um apoio
financeiro de 3000 €
em 1/3/2016
pelo senhor

.....1/3...../2016

O(A) Vereador(a),

DESPACHO

A reunião

01.03.16

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2016/3201

ASSUNTO: Apoio à participação das empresas locais no SISAB através da atribuição de um subsídio à ACISOM

O Salão Internacional do Setor Alimentar e Bebidas (SISAB), considerada a maior plataforma do mundo de negócios na fileira alimentar, realiza-se de 29 de fevereiro a 2 de março no MEO Arena (antigo Pavilhão Atlântico), em Lisboa.

Ao longo dos três dias desta 21.ª edição, reúnem-se 600 empresas nacionais de 28 setores e cerca de 2.000 compradores internacionais provenientes de 80 países, constituindo uma oportunidade para iniciar ou reforçar a vertente exportadora das empresas do nosso país. Enquanto feira de negócios, não está aberta para visitantes, mas apenas para profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

A par da vertente de negociação, em resultado do relacionamento pessoal e comercial estabelecido, do programa do SISAB Portugal fazem parte, também, provas, degustações e espetáculos exclusivos.

Tendo em conta que nesta feira as empresas locais podem estabelecer contatos privilegiados com os maiores importadores dos cinco continentes, a Câmara Municipal, no âmbito da sua política de dinamização da economia local, nomeadamente das pequenas e médias empresas, pretende proporcionar, em cooperação com a Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Mafra (ACISM), a participação de várias empresas do concelho neste importante evento comercial, através da contratação de um stand coletivo de 18 m² para 6 empresas, pelo valor total de 9.000€. ~~1104~~

Integram-se assim nesta participação: a Frutoeste, a Adega Cooperativa da Azueira, a pastelaria Batalha, Neto & Bica (fabricante de pão), a pastelaria Rolo e Lactifeita (produção de queijo).

Paralelamente, também estão representadas, de forma autónoma, outras empresas do Concelho de Mafra, entre as quais Ti-Ti, Fapil, Cergam (produtos cerâmicos) e Manzwine.

Considerando que:

- a) O acesso ao SISAB é muito restrito pois apenas têm acesso os cerca de 1800 compradores de 80 países;
- b) O preço por cada stand individual para muitas empresas que não conhecem o eventual retorno em negócios poderá apresentar-se como elevado;
- c) A possibilidade de ser feita uma experiência de participação das empresas poderá ser decisiva para futuras participações;
- d) Este ano estarão presentes no SISAB outras empresas de Mafra;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento**

- e) A decoração do stand de 18 m² tem o tema de Mafra, mais precisamente apresenta como pano de fundo uma foto panorâmica do Palácio Nacional de Mafra.

Face às questões apresentadas, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, apoiar financeiramente esta iniciativa de desenvolvimento da economia local pela participação das empresas no SISAB através de um stand coletivo, por meio de um subsídio de 3.000€ a conceder à ACISM.

O Coordenador do GPED

01/03/2016

X *Rui Diogo Pacheco Casaleiro*

Assinado por: RUI DIOGO PACHECO CASALEIRO



J.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

32

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo. Proposto que o assunto seja reunido da reunião do Orgão Executivo.

2016/03/01

O Vereador,

(Hugo Manuel Moreira Luís)

DESPACHO

...../...../.....

A Diretora de Departamento,

(Ana Viana)

A reunião

Concordo com a informação submetida à consideração, ..01/03/2016

A Chefe de Divisão,

(Dulce Lourenço)

01/03/16

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2016/3203

ASSUNTO: "Concessão do Direito de Exploração do espaço de Cafeteria, sito no Posto de Turismo da Ericeira" - Concurso Público

Considerando a recente requalificação levada a cabo no Edifício do Posto de Turismo da Ericeira, visando a reformulação do ponto de informação aos turistas em geral sobre Ericeira, Mafra e Lisboa, de modo a que o espaço existente seja mais eficaz e mais apelativo, bem como a criação de um novo espaço interpretativo e interativo sobre a Reserva Mundial de Surf e sobre o Surf na Ericeira e ainda espaços em que se destaquem os produtos turísticos

Anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

multifacetados e de grande valor competitivo no mercado global, de origem da Ericeira e Mafra.

Verificando-se a necessidade de garantir a existência de cocontratante que assegure a devida exploração de espaço destinado a cafetaria, existente no edifício municipal em apreço, que permita dotar o mesmo com equipamento, apoios e serviços para satisfazer a procura e necessidades dos utentes do referido espaço.

Atenta a informação Interno/2016/3167 exarada pela área de Licenciamentos Diversos apenas à presente proposta.

Propõe-se, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1. Tipo de Procedimento:

Abertura de Procedimento por **Concurso Público**, nos termos do n.º1 do art.º 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato para **"Concessão do Direito de Exploração do espaço de Cafetaria, sito no Posto de Turismo da Ericeira"**.

2. Preço Base:

Prestação mínima Mensal: **750,00€ (setecentos e cinquenta euros)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

3. Critério de Adjudicação:

3.1 Considerar como Critério de Adjudicação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, o da **"proposta economicamente mais vantajosa"**.

3.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

- a) **Valor da prestação Mensal (50%);**
- b) **Qualidade do projeto de exploração (50%)**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

33

5. Horário de Funcionamento do espaço:

- 5.1 O espaço de cafetaria deverá funcionar todos os dias, no horário compreendido:
Horário de Verão (maio a setembro): Das 9:00h às 2:00h.
Horário de Inverno (outubro a abril): das 9:00h às 00:00h.
- 5.2 O horário de funcionamento poderá vir a ser alterado, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara, após solicitação por parte do Concessionário.

6. Júri do Concurso:

Que o júri do concurso, venha a ter a seguinte constituição:

- Presidente: Hugo Moreira Luís, Vereador;
- 1.º Vogal: Vasco Mota, Técnico Superior a desempenhar funções na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento;
- 2.º Vogal: Ana Paula Moreira, Técnica Superior;
- 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente em caso de impedimento): Rita Cosme, Técnica Superior a desempenhar funções na Área de Licenciamentos Diversos;
- 2.º Vogal Suplente: Ana Domingos, Técnica Superior.

À Consideração Superior.

Mafra, 1 de março de 2016

01/03/2016

X

Rita Cosme
Técnica Superior
Assinado por: RITA MARTINS COSME

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja reunido à reunião do Orgão Executivo.

2016.03.01

O Vereador,

concordo com a proposta apresentada.

01/3/2016

A Diretora de Departamento,

[Handwritten signature]

concordo com a informação submetida à consideração superior

01/3/2016

A Chefe de Divisão

[Handwritten signature]

DESPACHO

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2016/3167

ASSUNTO: CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE CAFETARIA SITO NO POSTO DE TURISMO DA ERICEIRA – CONCURSO PÚBLICO

- Considerando a necessidade de exploração do espaço que se encontra desocupado no edifício do Posto de Turismo da Ericeira;
- Considerando a necessidade de garantir a existência de contratante que assegure a devida exploração, que permita dotar o espaço com equipamentos e serviços de bebidas – *Cafeteria*, para satisfazer a procura e necessidades dos munícipes e turistas que visitam os espaços: Posto de Turismo da Ericeira e Centro de Interpretação da Reserva Mundial de Surf.

Proponho, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

1. Tipo de Procedimento:

Abertura de Procedimento por Concurso Público, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29/01, na sua atual redação, para formação de contrato para: **“Concessão do Direito de Exploração do espaço de cafetaria, sito no Posto de Turismo da Ericeira”**.

2. Preço Base:

Prestação mínima mensal – 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

A Prestação Mensal será atualizada em janeiro de cada ano, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

3. Duração do contrato:

7 anos, automaticamente renováveis anualmente, até ao limite de 10 anos.

4. Critério de adjudicação:

- 4.1 “Proposta economicamente mais vantajosa”, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;
- 4.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parênteses os respetivos coeficientes de ponderação:
 - a) Valor da Prestação Mensal (50%);
 - b) Qualidade do Projeto de Exploração (50%)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

3.3 Júri do Concurso:

Que o júri do concurso, nos termos do art.º 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

- Presidente: Hugo Luís, Vereador responsável pelo pelouro da Gestão Financeira e Gestão de Concessões;
- 1.º Vogal: Vasco Mota, Técnico Superior a desempenhar funções na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento;
- 2.º Vogal: Ana Moreira, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos;
- 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente em caso de impedimento): Rita Cosme, Técnica Superior a desempenhar funções na Área de Licenciamentos Diversos;
- 2.º Vogal Suplente: Ana Domingos, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos.

3.4 Ao Júri sugerido no ponto anterior, deverá ser delegada, conforme expresso no artigo 109º do CCP, a competência para se pronunciar, relativamente a erros e omissões apresentados pelos interessados bem como a condução dos procedimentos de audiência prévia.

4. Aprovação das peças procedimentais (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

4.1 Duração do contrato: **7 anos, eventualmente renovável até ao limite de 10 anos;**

4.2 Prazo para entrega das propostas: **9 dias;**

4.3 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 2% (dois por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e seguintes CCP;

4.4 Atribuir carácter de gratuidade às peças procedimentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

À consideração superior.

O Técnico Superior

(Vasco Mota)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público:

***"Concessão do Direito de Exploração do espaço de cafetaria,
sito no Posto de Turismo da Ericeira"***





ÍNDICE GERAL

I. PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

II. CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS:

ANEXO A – Plantas de localização;

ANEXO B – Planta do Equipamento destinado ao espaço de refeições e bebidas e Equipamento Complementar (incluindo Lista de Equipamento da responsabilidade do Concessionário e Entidade Adjudicante).

ANEXO PP – Proposta de Preço;

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução



I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do concurso.
2. Entidade Contratante.
3. Órgão que tomou a decisão de contratar.
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos.
5. Consulta do Processo e Fornecimento das Peças do Procedimento.
6. Comunicações e notificações:
7. Esclarecimentos e retificação das Peças do Procedimento.
8. Concorrentes.
9. Entrega das Propostas.
10. Modo de apresentação das propostas.
11. Documentos que acompanham e instruem as propostas
12. Prazo de validade das propostas.
13. Proposta Condicionada e com variantes.
14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes.
15. Publicitação da Lista de Concorrentes
16. Critério de Adjudicação.
17. Direito de não adjudicação.
18. Notificação da Decisão de Adjudicação.
19. Caução.
20. Documentos de Habilitação.
21. Encargos dos concorrentes.
22. Legislação aplicável.



I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. Identificação do Concurso:

1.1. O presente procedimento (Concurso Público) tem por objeto a “**Concessão do Direito de Exploração do espaço de cafetaria, sito no Posto de Turismo da Ericeira**”.

1.2. O **Valor Base mínimo para a Renda Mensal** do direito de exploração é fixado em 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2. Entidade contratante:

A entidade pública contratante é a **Câmara Municipal de Mafra**, sita na Praça do Município - 2644-001 Mafra, telefone 261 810 143, Fax. 261 810 144.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação de Câmara de 4 de Março de 2016.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos:

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento.

5. Consulta do processo e fornecimento das peças do procedimento:

5.1. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o processo, encontram-se patentes na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mafra, sita na Praça do Município - 2644-001 Mafra, telefone 261 810 143, Fax. 261 810 144, mail: aprovisionamento@cm-mafra.pt, onde poderão ser consultados durante as horas normais de expediente (todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas), desde a data da publicitação até ao dia e hora da realização do ato de abertura das propostas.

5.2. As peças do concurso serão disponibilizadas na plataforma de contratação pública eletrónica BizGov – www.bizgov.pt.



6. Comunicações e notificações:

Nos termos do Código dos Contratos Públicos as notificações e comunicações, entre a entidade adjudicante ou júri e os interessados, concorrentes ou adjudicatários, relativos à fase de formação de contrato devem ser efetuadas por meio da plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

7. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao Júri do Concurso, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública eletrónica BizGov – www.bizgov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 7.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública eletrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.
- 7.3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

8. Concorrentes:

- 8.1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro.
- 8.2. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 8.3. A constituição jurídica não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes agrupados serão responsáveis, solidariamente com o grupo, perante a Câmara Municipal de Mafra, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas



as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as consequências legais daí decorrentes.

- 8.4. No caso da adjudicação da Concessão ser efetuada um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sendo que tratando-se de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.

9. Entrega das propostas

As propostas deverão ser entregues, até às **17.00 horas, do 9º dia**, a contar da data do envio do anúncio ao Diário da República (prazo contínuo).

10. Modo de apresentação das propostas e documentos de habilitação do concessionário

- 10.1. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública eletrónica SaphetyGov – www.saphety.com/pt-PT/saphetygov.
- 10.2. Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em www.saphety.com/pt-PT/saphetygov.
- 10.3. Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas a Saphety disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número 707 101 249, ou através do email helpdesk@saphety.com.
- 10.4. Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.
- 10.5. Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.
- 10.6. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 10.7. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma



eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

11. Documentos que acompanham e instruem as propostas

11.1. **Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos.

11.2. **Atributos da Proposta:**

- a) Os concorrentes apresentarão **Proposta de Preço** (expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado), redigida na língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita (conforme modelo **Anexo PP**);
- b) Os concorrentes apresentarão **Memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço incluindo:**
 - i. Projeto de decoração para o espaço;
 - ii. Recursos humanos a serem afetos à exploração;
 - iii. Referência aos materiais e equipamentos a implantar;
 - iv. Plano de manutenção e higienização.

NOTA: A submissão das propostas só deve ter lugar após o completo preenchimento do formulário principal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

11.3. Outros Documentos:

- a) Os concorrentes apresentarão **Curriculum circunstanciado** concernente à **experiência em gestão/exploração de atividades similares** ao objeto do procedimento em apreço.
- b) Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para uma melhor explicitação dos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.



- c) Certidão do Registo Comercial (no caso de se tratarem de pessoas coletivas) de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

12. Prazo de validade das propostas:

As propostas apresentadas serão válidas por um período mínimo de 90 dias, contados da data de abertura das propostas.

13. Proposta Condicionada e com variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes:

O júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que considere necessário para efeito de análise e avaliação das mesmas, poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos.

15. Publicitação da Lista de Concorrentes

O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública eletrónica BizGov – www.bizgov.pt.

16. Critério de Adjudicação

16.1. O critério de adjudicação é o da **proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes fatores, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) Valor da Prestação Mensal (50%);
- b) Qualidade do Projeto de Exploração (50%).

16.2. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 15.1 será aplicada a seguinte metodologia:



a) O Valor da Prestação Mensal será pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço, e pontuada com pontuação mínima (1 ponto) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base estipulado para o concurso, as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$[(P. Proposta - Valor Base)/(Proposta Valor mais alto-Valor Base)]x9+1$$

P. Proposta – Valor da proposta em análise
Valor Base Mensal – 750,00€

b) A Qualidade do Projeto de Exploração (Mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço, exploração, animação, manutenção da higiene e segurança da frente de praia) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica:

- **Mau:** A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflete uma perceção da realidade e especificidade do projeto.....[0-2] pontos
- **Insuficiente:** A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à perceção da realidade e especificidade do projeto;.....]2-4] pontos
- **Suficiente:** A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projeto desta natureza. A memória descritiva e justificativa apresenta uma perceção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projeto]4-6] pontos
- **Bom:** A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma boa perceção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspeto essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta;]6-8] pontos
- **Excelente** A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projeto desta natureza, contém uma excelente proposta no que diz respeito à



unificação do conceito decorativo, à inovação, aos materiais a aplicar, aos métodos de conceção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e planeamento económico/social; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma inequívoca perceção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspetos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta. A proposta apresentada revela uma excelente adequação à realidade da vivência local e de todo o conceito estabelecido; Demonstra um excelente conceito decorativo estabelecendo relações diretas entre os espaços e atividades inerentes aos mesmos;]8-10] pontos

17. Direito de não adjudicação

- 17.1. A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, no caso de nenhuma das propostas se adequar às pretensões e nível de exigência do Município.
- 17.2. A não adjudicação não constitui o Município em responsabilidade civil pré-contratual, nem dará lugar a qualquer indemnização por encargos, eventuais perdas e/ou danos em que os concorrentes tenham incorrido com a apresentação das propostas.

18. Notificação da Decisão de Adjudicação.

- 18.1. A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 18.2. Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação, de acordo com o ponto 20 deste programa de procedimentos, conforme disposto no artigo 81.º do CCP; e
 - b) Prestar a caução, nos termos do ponto 19 deste programa de procedimentos, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação, indicando expressamente o seu valor.

19. Caução

- 19.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma garantia/caução no valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**, com exclusão do IVA, a apresentar no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da decisão de adjudicação.



- 19.2. O Município pode considerar perdida a seu favor a garantia/caução prestada, independentemente de decisão judicial, em casos de incumprimento das obrigações legais ou contratuais do adjudicatário.
- 19.3. A garantia/caução pode ser prestada por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária ou seguro de caução (Anexos III ou IV).
- 19.4. No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, o Município promove a liberação da garantia/caução.
- 19.5. A caução prestada pelo adjudicatário responderá pelo cumprimento das obrigações por este assumidas, sem prejuízo das indemnizações legais a que a Câmara Municipal ou o Estado venha a ter direito pelos prejuízos que daí lhe advenham.

20. Documentos de Habilitação

- 20.1. Juntamente com a prova da prestação de caução mencionada no ponto 18.1, deverá o concessionário apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- **Declaração** emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Concurso;
 - **Documentos comprovativos** ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações: de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - iii. c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
- 20.2. Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias a contar da data de receção da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de, não



o sendo no prazo fixado, por facto que seja imputável ao adjudicatário, a adjudicação caducar.

- 20.3. A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.
- 20.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar pela tradução devidamente legalizada.
- 20.5. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.
- 20.6. O incumprimento da entrega dos referidos documentos, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos.

21. Minuta do Contrato

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

22. Encargos dos concorrentes

Constituem encargos dos concorrentes todas as despesas inerentes à elaboração das propostas.

23. Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)



Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);



- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de



contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO (Habilitação)

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);



f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____] como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO III

Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) _____, com morada/sede
em _____

_____, contribuinte
n.º _____

depositar na (b) _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a quantia de (c) _____, que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a (d) _____, constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, ____ de _____ de _____

(e) _____

- a) Identificação da entidade depositante (cocontratante);
- b) Designação da Instituição Bancária
- c) Quantia por extenso;
- d) Descrição do Procedimento
- e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.





Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) _____ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

- (1) - Identificação completa do cocontratante;
- (2) - Identificação completa da Instituição garante;
- (3) - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (4) - Identificação do procedimento.



ANEXO PP

PROPOSTA

_____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado conhecimento do objecto do Concurso Público de Concessão: CPBS 01/2016 DAGF/DGFP/ACPA e das condições estabelecidas no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos, para a **“Concessão do Direito de Exploração do espaço de cafetaria, sito no Posto de Turismo da Ericeira”** obriga-se à exploração do referido espaço, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos e demais documentação apresentada, comprometendo-se a efetuar o pagamento de uma **Prestação Mensal** de, _____ € (por algarismos e por extenso).

Ao preço indicado na presente proposta acresce o IVA.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato de adjudicação, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura _____

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



II - CADERNO DE ENCARGO

ÍNDICE:

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Artigo 1.º - Objeto
- Artigo 2.º - Prazo do Contrato
- Artigo 3.º - Preço da Concessão, Pagamento e Atualização
- Artigo 4.º - Celebração do Contrato
- Artigo 5.º - Partes integrantes do contrato e regras de interpretação
- Artigo 6.º - Obrigações do concessionário
- Artigo 7.º - Direitos do concessionário
- Artigo 8.º - Responsabilidade do Concessionário
- Artigo 9.º - Deveres do Concedente
- Artigo 10.º - Direitos do Concedente
- Artigo 11.º - Suspensão da Concessão
- Artigo 12.º - Subcontratação e cessão da posição contratual
- Artigo 13.º - Alterações societárias
- Artigo 14.º - Alterações do contrato
- Artigo 15.º - Fiscalização
- Artigo 16.º - Execução da caução
- Artigo 17.º - Sanções contratuais
- Artigo 18.º - Resolução do contrato
- Artigo 19.º - Objeto do dever de sigilo
- Artigo 20.º - Prazo do dever de sigilo
- Artigo 21.º - Comunicações e notificações
- Artigo 22.º - Caducidade
- Artigo 23.º - Contagem dos prazos
- Artigo 24.º - Falsidade de Declarações
- Artigo 25.º - Legislação aplicável
- Artigo 26.º - Foro competente
- Artigo 27.º - Despesas e encargos

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS



PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **“Concessão do Direito de Exploração do espaço de cafetaria, sito no Posto de Turismo da Ericeira”**

Artigo 2.º

Prazo do Contrato e Renovação e seu termo

1. O prazo de concessão e exploração é de **7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do contrato, eventualmente renovável até ao limite de 10 anos;**
2. No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 19.º, o Concessionário deverá retirar os equipamentos e demais mobiliário que instalou, ficando obrigado a restituir à Câmara Municipal de Mafra o espaço objeto da concessão em bom estado de conservação, sem direito a indemnização, seja a que título for;
3. No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 19.º, o Município poderá adquirir, sob proposta do Concessionário, os equipamentos que o concessionário inicialmente instalou, pagando pelos mesmos o respetivo preço de custo, deduzido do valor de desgaste inerente à normal utilização, ou seja, o seu valor residual (preço de aquisição – valor de amortização);
4. Finda a exploração deverá o Concessionário deixar o espaço livre e desocupado no prazo que lhe for fixado e comunicado pela Câmara Municipal de Mafra, sob pena de, não cumprindo, a Câmara Municipal proceder à desocupação do espaço, assumindo posse do equipamento instalado pelo concessionário.
5. A renovação ocorrerá, se nenhuma das partes se manifestar até sessenta dias antes do termo de cada período contratual.
6. A Câmara reserva-se o direito de não proceder à renovação do contrato sem qualquer obrigação compensatória para como o concessionário.



Artigo 3.º

Preço da Concessão, Pagamento e Atualização

1. O preço a pagar pelo Concessionário do equipamento objeto de concessão corresponderá ao valor resultante da proposta adjudicada.
2. No dia da assinatura do Contrato de Concessão o Concessionário procederá ao pagamento do valor proporcional correspondente ao mês em apreço.
3. O pagamento do valor mensal de exploração será efetuado até ao **dia 8 (oito) de cada mês**.
4. Se a data limite para pagamento coincidir com dia de descanso semanal ou feriado o respetivo pagamento terá que ser efetuado até ao dia útil imediatamente posterior àquela data.
5. Constituindo-se o Concessionário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro dos prazos indicados, a Câmara Municipal de Mafra tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respetivos juros de mora na percentagem que estiver, à data, em vigor na legislação portuguesa, assim como uma indemnização igual a 50% do que for devido.
6. A prestação mensal será **atualizada em janeiro de cada ano**, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

Artigo 4.º

Celebração do Contrato

1. O contrato escrito deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de aceitação da minuta.
2. A Câmara Municipal de Mafra comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que se celebrará o contrato.
3. Com a celebração do contrato será garantido ao concessionário o acesso ao equipamento objeto da concessão.

Artigo 5º

Partes integrantes do contrato e regras de interpretação

1. O contrato é composto pelo respetivo cláusulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:



- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 6.º

Obrigações do concessionário

O Concessionário fica obrigado, designadamente, a:

- a) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à perfeita e completa execução do Contrato;
- b) Informar a Câmara Municipal de Mafra sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da Concessão;
- c) Fornecer à Câmara Municipal de Mafra, ou a quem esta designar para o efeito, qualquer informação relacionada com a Concessão, desde que solicitada por escrito;
- d) Obter todas as licenças, certificações, credenciações, autorizações e seguros relacionados com a atividade a desenvolver e que é objeto da Concessão;
- e) Pagar atempadamente a renda mensal estipulada no art.º 3.º deste Caderno de Encargos;
- f) Satisfazer as despesas com a manutenção das instalações em perfeito estado de asseio, conservação e segurança, bem como as despesas inerentes ao consumo de água, gás, eletricidade, e demais despesas correntes;
- g) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no espaço objeto do contrato;
- h) Assegurar a manutenção e limpeza das instalações sanitárias existentes no interior do espaço objeto de concessão, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos de higiene e todos os consumíveis necessários ao seu bom funcionamento.



Artigo 7.º

Direitos do concessionário

O Concessionário tem direito a:

- a) Explorar em regime de exclusividade a atividade que é objeto da Concessão;
- b) Utilizar os bens do domínio público objeto da Concessão;
- c) Ser devidamente informado pela Câmara Municipal de Mafra sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão.

Artigo 8.º

Responsabilidade do Concessionário

1. O Concessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração, designadamente, os prejuízos materiais resultantes:
 - a. Da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;
 - b. Do deficiente comportamento dos equipamentos;
 - c. Do impedimento de utilização.
2. As indemnizações e despesas mencionadas no número anterior abrangerão obrigatoriamente terceiros em atuação no local da exploração, incluindo o próprio Município de Mafra.
3. O Concessionário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Mafra, até ao termo do Contrato,

Artigo 9.º

Deveres do Concedente

Constituem deveres do Concedente:

- a) Assegurar ao Concessionário, em regime de exclusividade, a exploração da atividade que é objeto da Concessão;
- b) Garantir ao Concessionário a utilização dos bens do domínio público objeto da Concessão;
- c) Informar atempadamente o Concessionário sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão;
- d) Garantir que se encontram reunidas as condições para a imediata exploração do equipamento pelo Concessionário.



Artigo 10.º

Direitos do Concedente

O concedente tem, designadamente, direito a:

- a) Fiscalizar o modo de execução do presente Contrato de Concessão;
- b) Dirigir instruções ao Concessionário sobre a execução do Contrato de Concessão;
- c) Aplicar as sanções contratuais estabelecidas no art.º 17.º;
- d) Resolver unilateralmente o Contrato de Concessão por razões de interesse público;
- e) Proceder, trimestralmente, à avaliação do cumprimento das atribuições contratuais do concessionário nos termos do presente caderno de encargos.

Artigo 11.º

Suspensão da Concessão

1. O Concessionário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de:
 - a) Ordem ou autorização escrita da Câmara Municipal de Mafra ou dos seus agentes ou de facto que lhes seja imputável;
 - b) Caso de força maior.
2. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá suspender temporariamente a exploração no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais a impeçam em condições satisfatórias.
3. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá ordenar, sob sua responsabilidade, a imediata suspensão da exploração, sempre que houver perigo iminente ou prejuízos graves para o interesse público, pelos meios que se revelem mais céleres, designadamente por telefone e/ou e-mail, sem prejuízo de essa comunicação ser posteriormente formalizada através de carta registada, podendo o concessionário reclamar por escrito no prazo de oito dias.
5. A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo para o efeito o órgão que tomou a decisão de contratar informar em conformidade o Concessionário, no prazo máximo de 5 dias a contar da cessação das causas que determinaram a suspensão.

Artigo 12.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação ou cessão da posição contratual pelo cocontratante depende da autorização do contraente público, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



Artigo 13.º

Alterações societárias

Caso o Concessionário esteja constituído sob a forma de sociedade, depende da autorização do órgão que tomou a decisão de contratar qualquer alteração do contrato constitutivo da sociedade, bem como a alienação ou oneração das participações no respetivo capital social.

Artigo 14.º

Alterações do contrato

Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no Contrato de Concessão, no decurso da sua execução, serão objeto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pelo órgão que tomou a decisão de contratar.

Artigo 15.º

Fiscalização

1. Durante a execução do Contrato de Concessão, a Câmara Municipal de Mafra utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo no sentido de aquilatar se o Concessionário está a cumprir as condições do Contrato de Concessão.
2. A Câmara Municipal de Mafra poderá fazer-se substituir nas ações de fiscalização e controlo por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.
3. Para o efeito, dos números anteriores, a Câmara Municipal de Mafra dará ordens ao Concessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários.
4. A exploração e o Concessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

Artigo 16.º

Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, nos termos do n.º 19.º do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo órgão que tomou a decisão de contratar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para



satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo Concessionário, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de sanções contratuais previstas no art.º 17.º do Caderno de Encargos, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato de Concessão ou na lei.

2. A resolução do Contrato de Concessão pelo órgão que tomou a decisão de contratar não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Concessionário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação, do órgão que tomou a decisão de contratar, para esse efeito.

4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º

Sanções contratuais

1. O incumprimento das obrigações contratuais pelo Concessionário, por facto que lhe seja imputável, poderá dar lugar à aplicação de sanções contratuais pecuniárias até ao limite de 20 % do preço contratual, nos seguintes termos:

- a) Fazer obras sem autorização expressa e prévia da CMM: €1500 a €3.000, por cada infração;
- b) Não proceder à limpeza e manutenção do estabelecimento: € 100 a €300, por cada infração;
- c) Não informar atempadamente a Câmara Municipal de Mafra sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da Concessão: € 50 a € 250, por cada infração;
- d) Não cumprir o horário de funcionamento e/ou encerramento do estabelecimento: €250 a € 500, por cada infração.

2. Na determinação da aplicação da sanção contratual, o órgão que tomou a decisão de contratar terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Concessionário e as consequências do incumprimento.

3. A aplicação das sanções contratuais, previstas no n.º 1 do presente artigo, dependem da audiência prévia do Concessionário, nos termos previstos no art.º 308.º, n.º 2 do CCP.



Artigo 18.º

Resolução do contrato

1. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá resolver o Contrato de Concessão, sem prejuízo da resolução poder ocorrer noutras situações legalmente previstas, designadamente, nos seguintes casos:
 - a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o Concessionário atua, reiteradamente, em violação do estipulado no Contrato de Concessão, em especial no que se refere ao cumprimento das obrigações consignadas no art.º 6.º deste Caderno de Encargos;
 - b) Incumprimento do Contrato de Concessão: quando o concessionário violar as obrigações e deveres que lhe são acometidos no Contrato de Concessão, de forma culposa e essa violação se revestir de gravidade que afete imediata e irreversivelmente a manutenção do Contrato de Concessão;
 - c) Incumprimento das instruções/ordens transmitidas pela Câmara Municipal de Mafra que seja suscetível de afetar a normal execução do Contrato;
 - d) Cessão da posição contratual ou subcontratação;
 - e) Utilização do espaço de cafetaria, com uso diferente do autorizado;
 - f) Não pagamento da renda devida à Câmara Municipal de Mafra.
2. Da resolução do contrato, nos termos previstos no número anterior, não decorre qualquer obrigação compensatória para o Concessionário.

Artigo 19.º

Objeto do dever de sigilo

1. O Concessionário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



Artigo 20.º

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo, do Contrato de Concessão, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 21.º

Comunicações e notificações

1. As notificações entre a Câmara Municipal de Mafra e o Concessionário, durante a execução do Contrato devem ser dirigidas, por escrito, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, sem prejuízo de as comunicações poderem ser efetuadas por telefone e/ou dirigidas por e-mail, fax ou outro meio eletrónico de transmissão de dados.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 22.º

Caducidade

O Contrato de Concessão caduca no termo do seu prazo ou no caso de o Concessionário ser pessoa coletiva com a extinção desta ou, sendo pessoa singular com a sua morte, caducando ainda com a declaração de insolvência do concessionário.

Artigo 23.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no Contrato de Concessão são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 24.º

Falsidade de Declarações

A prestação culposa de falsas declarações na proposta ou em quaisquer dos documentos que a instruem, bem como a falsificação de documentos, para além de sujeitar os responsáveis às sanções cominadas com os respetivos crimes, determina, consoante a fase em que se encontre o



processo de concurso, a respetiva rejeição, exclusão do concorrente ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Artigo 25.º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Artigo 26.º

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 27.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.



PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

1. Funcionamento do espaço e Responsabilidades do Concessionário

1.1 O espaço de refeições e bebidas, deverá funcionar todos os dias, no horário compreendido:

Horário de Verão (Maio a Setembro): ininterruptamente entre as 9:00 horas e 02:00 horas;

Horário de Inverno (Outubro a Abril): ininterruptamente entre as 9:00 horas e 24:00 horas.

1.2 O horário de funcionamento poderá vir a ser alterado, mediante autorização do Presidente da Câmara, após solicitação por parte do Concessionário.

1.3 O Concessionário não poderá proceder a qualquer mudança do ramo de exploração do estabelecimento.

1.4 Será da responsabilidade do Concessionário o fornecimento e instalação dos equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento do espaço objeto do contrato de acordo com o Anexo B.

i. O equipamento afeto à exploração deve satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança em vigor.

ii. Quaisquer alterações de funcionamento do equipamento devem ser previamente comunicadas ao Município de Mafra para aprovação.

1.5 O Concessionário é responsável pela manutenção do equipamento existente no espaço objeto do contrato:

i. O inventário, lista dos equipamentos, constará de auto a ser assinado entre as partes até 8 dias após a assinatura do contrato, ficando o concessionário responsável pela sua conservação e substituição, como referido, e como seu fiel depositário.

ii. O Concessionário deverá contactar a Câmara Municipal de Mafra quando a avaria do equipamento (constante do auto) é abrangida pela garantia da obra.

iii. Constituem encargos do concessionário os custos com a utilização de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção



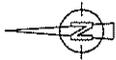
e/ou substituição dos equipamentos existentes, manutenção e/ou melhoria nas instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração.

1.6 A afixação de equipamento/material/artigos/suportes de índole publicitária carece da autorização da entidade adjudicante

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)



----- : limite da concessão de direito de exploração do espaço de colónia sito no Posto de Turismo de Elvas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO,
OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

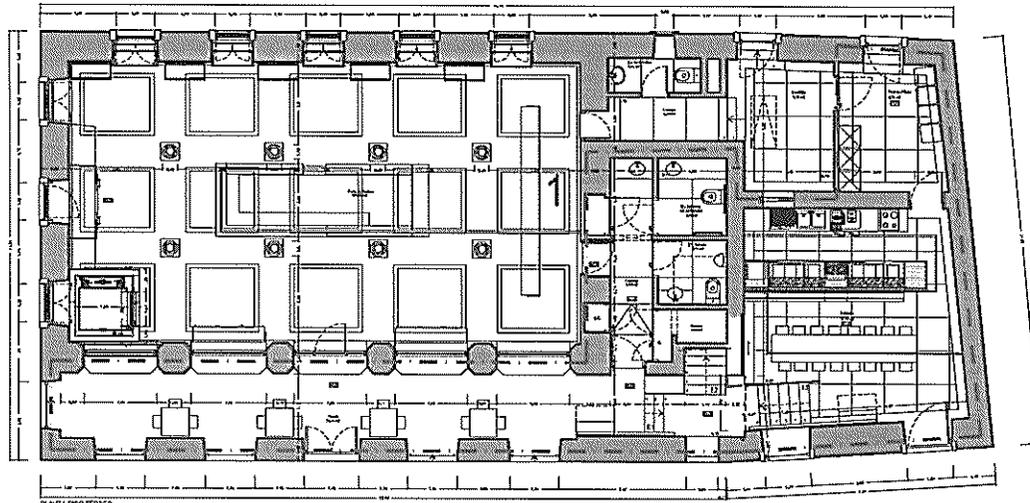
ACORDO: 74.15
CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLOITAÇÃO DO ESPAÇO DE COLÓNIA SITO NO POSTO DE TURISMO DE ELVAS
PROJECTO DE ARQUITECTURA

LOCAL: ELVAS
ENGENHEIRO: ERNEIRA

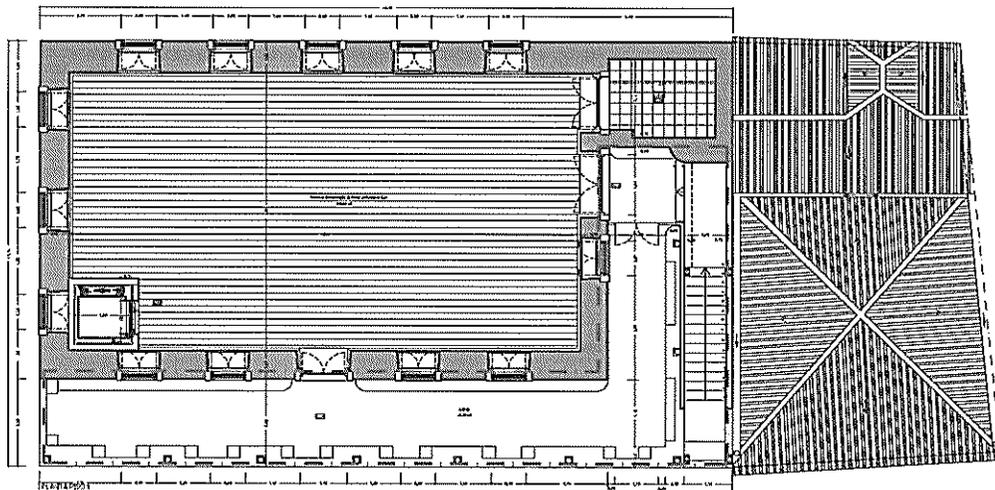
REGIÃO: PLATAFORMA DE LOCALIZAÇÃO

N.º DE ANEXO: 01032016
DATA: 01/03/2016

TERMO: 1/200
FASE DO PROJECTO: FASE FINAL
DESIGNAÇÃO: 01



PLANO DO TERÇO



PLANO DO TERÇO

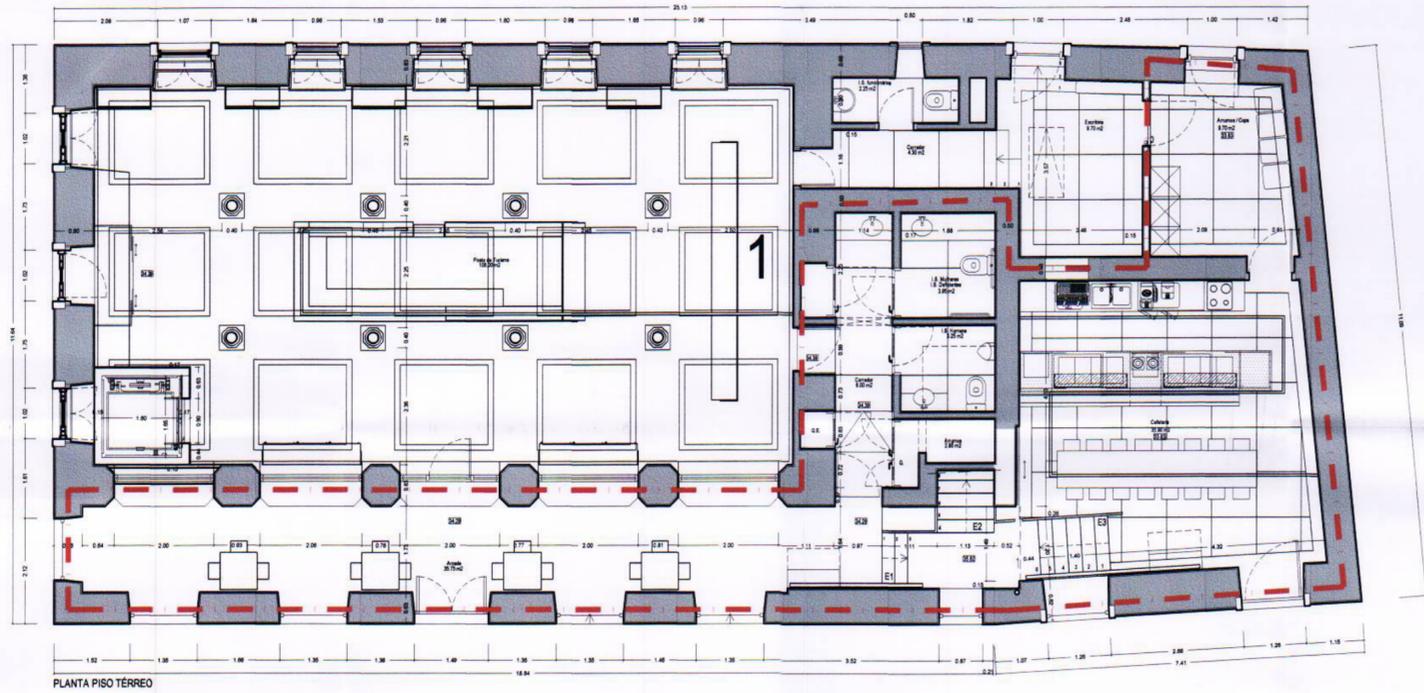
 Unidade de concessão do direito de exploração do espaço de cafeteria
 sito no Posto de Turismo da Ericeira

 CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA		DUOMA DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE	
		VERIFICAÇÃO: _____ APROVAÇÃO: _____	
ARQUITECTO: _____ DESENHADOR: _____ ENGENHEIRO: _____ URBANISTA: _____	CIRCULO: 274-4 _____ _____ _____	ASSUNTO: Concessão do direito de exploração do espaço de cafeteria sito no Posto de Turismo da Ericeira PROJECTO DE ARQUITECTURA	LOCAL: ERICEIRA
N.º DE ANEXO: _____ N.º PROCESSO: _____ DATA: 01032016	DESIGNAÇÃO: PLANTAS DE DISTRIBUIÇÃO	ESCALA: 1/100 FASE DO PROJECTO: TELA FÉVAL	DESENHO N.º: 02

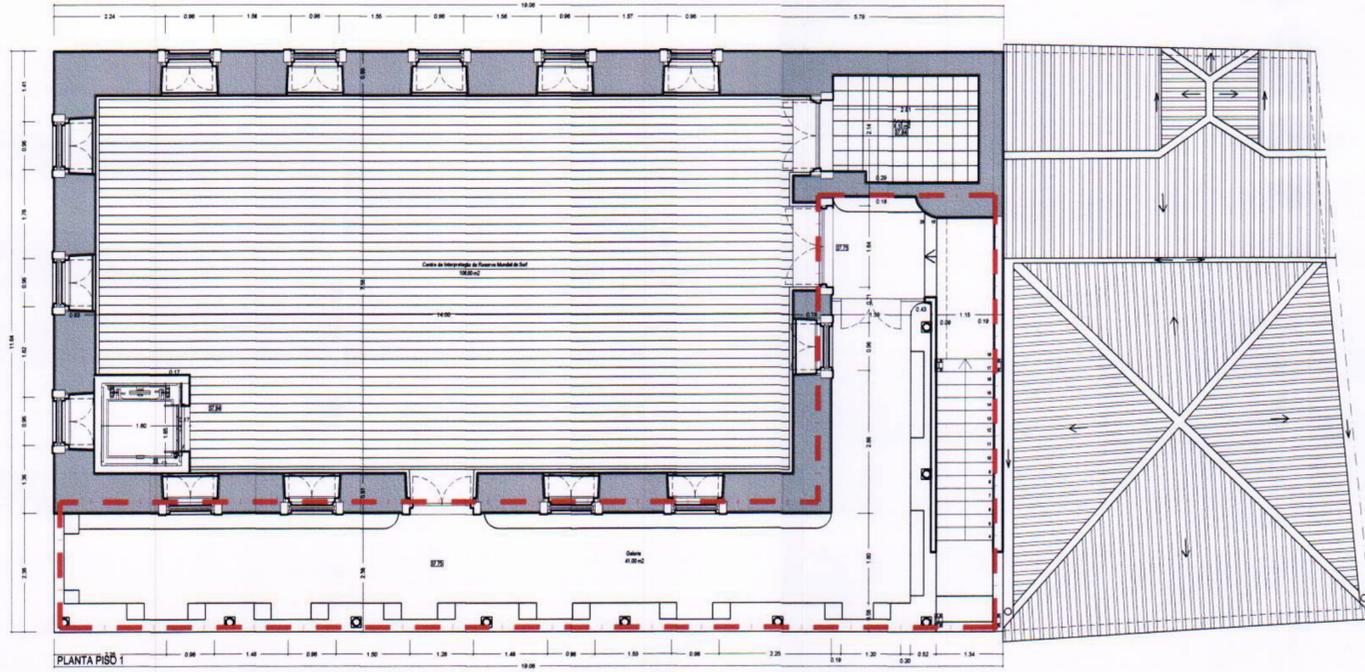


----- Limite da concessão do direito de exploração do espaço de cafetaria sito no Posto de Turismo da Ericeira

 CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA		DUOMA <small>DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE</small>	
		ASSUNTO: Concessão do direito de exploração do espaço de cafetaria sito no Posto de Turismo da Ericeira PROJECTO DE ARQUITETURA	
ARQUITECTO: _____ DESENHADOR: 01032016 <i>D. Alves</i> ENGENHEIRO: _____ TOPOGRAFO: _____ URBANISTA: _____		LOCAL: ERICEIRA	
N.º DE ARQUIVO: _____ N.º PROCESSO: _____ DATA: 01032016		DESIGNAÇÃO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
		ESCALA: 1 / 200 FASE DO PROJECTO: TELA FINAL	
		01	



PLANTA PISO TERREO



PLANTA PISO 1

----- Limite da concessão do direito de exploração do espaço de cafeteria sito no Posto de Turismo da Ericeira

 CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA		DUOMA DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE			
				ARQUITECTO _____ DESENHADOR <i>01032016</i> <i>D.ives</i> ENGENHEIRO _____ TOPOGRAFO _____ URBANISTA _____	ASSUNTO: Concessão do direito de exploração do espaço de cafeteria sito no Posto de Turismo da Ericeira PROJECTO DE ARQUITETURA
N.º DE ARQUIVO: _____ DATA: 01032016	N.º PROCESSO: _____	LOCAL: ERICEIRA	DESIGNAÇÃO: PLANTAS DE DISTRIBUIÇÃO	ESCALA: 1 / 100 FASE DO PROJECTO: TELA FINAL	DESENHO N.º: 02



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

concordo. Proponho que o assunto seja matéria reservada de acesso.

01/03/2016 *[Signature]*

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberações pelo órgão executivo.

01/03/2016

O(A) Director(a) de Departamento,

[Signature]

Concordo com o proposto.

29/02/2016

O(A) Chefe de Divisão

[Signature]

DESPACHO

[Signature]

01/03/16

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2016/3047

ASSUNTO: Programa de Apoio ao Associativismo Cultural 2016

A cultura, nas suas diferentes expressões, é um motor de desenvolvimento local, de união, de reconhecimento mútuo e de partilha, assente em práticas comuns e transmitidas de geração em geração. As Associações Culturais são os locais privilegiados de divulgação e fomento da cultura local, formando novos públicos e mantendo vivas as tradições da sua região.

O trabalho desenvolvido pelo movimento associativo concelhio é reconhecido pelo Município de Mafra através da valorização, incentivo, divulgação e acompanhamento das suas atividades.

Propõe-se, nesta oportunidade, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Cultural, nos termos do III Capítulo do Regulamento do Programa

[Handwritten notes]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

de Apoio ao Associativismo, a ocorrer no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril, inclusive.

Propõe-se ainda que a publicitação do prazo das candidaturas seja divulgado nos meios e suportes de comunicação da Câmara Municipal de Mafra, remetendo nomeadamente a instrução das mesmas, para o constante no citado Regulamento.

Mais se propõe, a celebração de um contrato-programa, nos termos da minuta que se anexa à presente informação, vinculando as Entidades no dever de colaboração com o Município sempre que este promova atividades onde se revele necessária.

Para análise das candidaturas, e mais uma vez atentos os critérios do referido Regulamento, propõe-se a designação da comissão composta por elementos do da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto:

Presidente — Luis Saldanha Lopes, Assessor;

1.º Vogal — Paula Santos, Técnica Superior; (que substitui o Presidente em caso de impedimento);

2.º Vogal — Anabela Baginha, Técnica Superior

1.º Vogal Suplente — Maria Manuel Bringel, Técnica Superior

2.º Vogal Suplente — Susana Almeida, Técnica Superior

Por fim, atendendo às normas relativas aos Compromissos bem como aos fundos disponíveis, e considerando ainda que o Orçamento Municipal é um documento previsional, cuja execução se vai realizando ao longo do ano, propõe-se que o pagamento dos montantes a atribuir seja efetuado em duas prestações, durante os meses de julho e novembro.

Mafra, 26 de fevereiro de 2016

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)



CONTRATO PROGRAMA

Programa de Apoio ao Associativismo Cultural/2016

Atenta a importância da promoção de uma política que impulse o desenvolvimento e a realização de projetos que contribuam para a valorização do património cultural local;

Atento o papel das associações culturais enquanto espaços promotores de afirmação da cidadania, de proximidade às atividades populares, de reforço na preservação dos valores humanos e de pertença das comunidades, estimulando a participação das várias gerações;

Atento ainda, o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º, alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo, nos termos do respetivo regulamento, é celebrado o presente contrato programa entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal número 502177080, e neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado Primeiro Outorgante;

e

O _____, com sede em _____, contribuinte fiscal número _____, representado neste ato pelo seu _____, adiante designado Segundo Outorgante;



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente contrato programa tem por objetivo estabelecer as condições de atribuição do apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante de forma a desenvolver e apoiar as suas atividades no âmbito do associativismo cultural, nomeadamente, atividades regulares no desenvolvimento da sua atividade de música, folclore ou qualquer outra atividade de índole cultural;

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se perante o primeiro outorgante:

- a) A realizar duas atuações, em data, hora e local a designar pelo Primeiro Outorgante, sendo que para tal será avisado atempadamente;
- b) A prestar todo o apoio à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, designadamente alocando equipamentos ou instalações, conforme nota das instruções que o Primeiro Outorgante deverá dar com a devida antecedência, visando o sucesso da atividade;
- c) A apresentar um relatório semestral identificando as atividades realizadas, a participação em eventos e a respetiva classificação sempre que se tratem de atividades competitivas, de acordo com o art.º 5.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo.

Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante atribui uma comparticipação financeira no valor de _____ € (_____ euros) ao Segundo Outorgante, para os fins descritos na cláusula primeira.



Cláusula Quarta

A verba, referida na cláusula anterior, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato programa, sendo o seu pagamento efetuado de acordo com a seguinte calendarização:

- 1.ª Tranche – _____ €, em _____ de 201__;
- 2.ª Tranche – _____ €, em _____ de 201__.

Cláusula Quinta

A tomada de conhecimento, por parte do Primeiro Outorgante, da existência de irregularidades na aplicação da verba concedida, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos, implica a imediata suspensão do pagamento da mesma e a devolução integral das quantias já pagas.

Paços do Município, ___ de _____ de 201__

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O _____,

(_____)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO N.º 740
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2016

C. O. Cap. 0102	CÂMARA MUNICIPAL	
C. F. 2.5.1. 08	Cultura	
C. E. 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Transferências Correntes	
1	Orçamento Inicial	655.110,00
2	Reforços / Anulações	
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	655.110,00
4	Despesas Pagas	63.513,84
5	Encargos Assumidos (a)	407.477,16
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	184.119,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	39.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	145.119,00

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL 2016".

2016/02/29 (c)

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
2016.03.01 11:01:50 Z

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
 (b) - Despesa a cabimentar
 (c) - Data
 (d) - Identificação funcional
 (e) - Assinatura
 (f) - Nome

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Proponho que o
assunto seja presente a
Reunião de Câmara.

01./03./2016

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que
o assunto seja objeto de
deliberações pelo órgão
executivo.

01./03./2016

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

29./02./016

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

01./03./16

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2016/3048**ASSUNTO:** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2016

As Associações Juvenis desenvolvem um trabalho relevante junto das camadas mais novas da comunidade, sendo, por isso, importante estimular o papel destes organismos, promovendo a participação cívica e voluntária dos jovens.

O trabalho desenvolvido pelo movimento associativo concelhio é reconhecido pelo Município de Mafra através da valorização, incentivo, divulgação e acompanhamento das suas atividades.

Propõe-se, nesta oportunidade, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Juvenil, nos termos do IV Capítulo do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, a ocorrer no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril, inclusive.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

Propõe-se que a publicitação do prazo das candidaturas seja divulgado nos meios e suportes de comunicação da Câmara Municipal de Mafra, remetendo nomeadamente a instrução das mesmas, para o constante no citado Regulamento.

Propõe-se ainda, a celebração de um contrato-programa, nos termos da minuta que se anexa à presente informação, vinculando as Entidades no dever de colaboração com o Município sempre que este promova atividades onde se revele necessária.

Para análise das candidaturas, e mais uma vez atentos os critérios do referido Regulamento, propõe-se a designação da comissão composta por elementos do da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto:

Presidente — Isabel Ramalhete, Técnica Superior;

1.º Vogal — Paula Santos, Técnica Superior; (que substitui o Presidente em caso de impedimento);

2.º Vogal — Nuno Benedito, Técnico Superior

1.º Vogal Suplente — Susana Almeida, Técnica Superior

2.º Vogal Suplente — Isabel Filipe, Assistente Técnico

Por fim, atendendo às normas relativas aos Compromissos bem como aos fundos disponíveis, e considerando ainda que o Orçamento Municipal é um documento previsional, cuja execução se vai realizando ao longo do ano, propõe-se que o pagamento dos montantes a atribuir seja efetuado em duas prestações, durante os meses de julho e novembro.

Mafra, 26 de fevereiro de 2016

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)



CONTRATO PROGRAMA

Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil/2016

Atenta a importância da promoção de uma política global e integrada de valorização da juventude como protagonista determinante na construção da sociedade futura;

Atento o papel das associações juvenis enquanto meios por excelência, de exercício de cidadania, e enquanto espaços onde se ganha o sentido de pertença a uma comunidade democrática, portadora de valores e ideais de proximidade e de pertença à comunidade, estimulando a participação das várias gerações;

Atento ainda, o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º, alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo, nos termos do respetivo Regulamento, é celebrado o presente contrato programa entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal número 502177080, e neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado Primeiro Outorgante;

e

O _____, com sede em _____, contribuinte fiscal número _____, representado neste ato pelo seu _____, adiante designado (a) Segundo Outorgante;



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente contrato programa tem por objectivo estabelecer as condições de atribuição do apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante de forma a desenvolver e apoiar as suas atividades no âmbito do associativismo juvenil, nomeadamente, no desenvolvimento regular da sua atividade.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se perante o Primeiro Outorgante a:

- a) Prestar todo o apoio à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, designadamente alocando equipamentos ou instalações, conforme nota das instruções que o Primeiro Outorgante deverá dar com a devida antecedência, visando o sucesso da atividade;
- b) A apresentar um relatório semestral identificando as atividades realizadas, a participação em eventos e a respetiva classificação sempre que se tratem de atividades competitivas, de acordo com o art.º 5.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo.

Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante atribui uma comparticipação financeira no valor de _____€ (_____ euros) ao Segundo Outorgante, para os fins descritos na cláusula primeira.

Clausula Quarta

A verba, referida na cláusula anterior, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato programa, sendo o seu pagamento efectuado de acordo com a seguinte calendarização:

- 1.ª Tranche – _____€, em _____ de 201__;



- 2.ª Tranche – _____€, em _____ de 201__.

Clausula Quinta

A tomada de conhecimento, por parte do Primeiro Outorgante, da existência de irregularidades na aplicação da verba concedida, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos, implica a imediata suspensão do pagamento da mesma e a devolução integral das quantias já pagas.

Paços do Município, ____ de _____ de 201__

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O _____

(_____)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO N.º 741
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2016

C. O. Cap. 0102	CÂMARA MUNICIPAL	
C. F. 2.5.2. 01	Desporto, recreio e lazer	
C. E. 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Transferências Correntes	
1	Orçamento Inicial	655.110,00
2	Reforços / Anulações	
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	655.110,00
4	Despesas Pagas	63.513,84
5	Encargos Assumidos (a)	446.477,16
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	145.119,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	10.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	135.119,00

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL 2016".

2016/02/29 (c)

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
2016.03.01 11:01:21 Z

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
 (b) - Despesa a cabimentar
 (c) - Data
 (d) - Identificação funcional
 (e) - Assinatura
 (f) - Nome

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Propoulo su o
onvito de presente a
reunio de conselho.

01.03.2016

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de
deliberação pelo órgão
executivo.

01.03.2016

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

29.02.2016

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

01.03.16

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2016/3043**ASSUNTO:** Apoio ao Associativismo Desportivo 2016

A prática desportiva assume um papel fundamental na promoção do bem-estar e da saúde física e psíquica dos praticantes, promovendo a sociabilização, e o combate a doenças como a obesidade ou doenças cardiovasculares.

O trabalho desenvolvido pelo movimento associativo concelhio é reconhecido pelo Município de Mafra através da valorização, incentivo, divulgação e acompanhamento das suas atividades.

As Associações Desportivas concelhias têm promovido um relevante trabalho fomentando a prática desportiva federada e contribuindo para uma melhoria técnica dos seus atletas, especialmente nas camadas mais jovens.

Propõe-se, nesta oportunidade, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Desportivo, para os escalões de formação até Sub18 Federados, a ocorrer no período compreendido entre 15 de março e 15 de abril, inclusive.

anexo 2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

As Associações deverão fazer prova do número de atletas em formação até Sub18 federados, inscritos na época desportiva 2015/2016, bem como a modalidade em que são federados, os escalões etários, qual a Federação e qual o valor da inscrição, da qual devem fazer prova do respetivo pagamento.

Propõe-se ainda que a publicitação dos termos e prazo das candidaturas seja divulgado nos meios e suportes de comunicação da Câmara Municipal de Mafra.

Mais se propõe, a celebração de um contrato-programa, nos termos da minuta que se anexa à presente informação, vinculando as Entidades no dever de colaboração com o Município sempre que este promova atividades onde se revele necessária.

Para análise das candidaturas, e mais uma vez atentos os critérios do referido Regulamento, propõe-se a designação da comissão composta por elementos do da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto:

Presidente — Nuno Benedito, Técnico Superior;

1.º Vogal — Paula Santos, Técnica Superior; (que substitui o Presidente em caso de impedimento);

2.º Vogal — Patrícia Gomes, Técnica Superior

1.º Vogal Suplente — Susana Almeida, Técnica Superior

2.º Vogal Suplente — Margarida Sousa, Técnica Superior

Por fim, considerando as normas relativas aos Compromissos bem como os fundos disponíveis e considerando ainda que o Orçamento Municipal é um documento previsional, cuja execução se vai realizando ao longo do ano, propõe-se que o pagamento dos montantes a atribuir seja efetuado nos meses de julho e novembro de 2016.

Mafra, 26 de fevereiro de 2016

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional


(Paula Santos)



CONTRATO PROGRAMA

Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo/2016

Atenta a importância da promoção de uma política que impulse o desenvolvimento e a realização de projetos que contribuam para a prática desportiva regular enquanto veículo determinante na aquisição de hábitos de vida saudáveis;

Atento o papel das associações desportivas enquanto espaços promotores de sociabilização, contribuindo decisivamente para a construção de identidades locais e para o reforço da integração social e da coesão comunitária;

Atento ainda, o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º, alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente contrato programa entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal número 502177080, e neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado Primeiro Outorgante;

e

_____ (designação da Associação) com sede em _____, contribuinte fiscal número _____, representada neste ato pelo seu _____ (presidente/diretor/etc), _____ (nome da pessoa ou pessoas), adiante designado (a) Segundo Outorgante;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira

O presente contrato programa tem por objetivo estabelecer as condições de atribuição do apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante de forma a desenvolver e apoiar as suas atividades no âmbito do associativismo desportivo federado.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se perante o Primeiro Outorgante a:

- a) Prestar todo o apoio à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, designadamente alocando equipamentos ou instalações, conforme nota das instruções que o Primeiro Outorgante deverá dar com a devida antecedência, visando o sucesso da atividade;
- b) A apresentar um relatório semestral identificando as atividades realizadas, a participação em eventos e a respetiva classificação sempre que se tratem de atividades competitivas, de acordo com o art.º 5.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo.

Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante atribui uma comparticipação financeira no valor de _____, ___ € (_____ euros) ao Segundo Outorgante, para os fins descritos na cláusula primeira.

Clausula Quarta

A verba, referida na cláusula anterior, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato programa, sendo o seu pagamento efetuado de acordo com a seguinte calendarização:

- 1.ª Tranche – _____ €, em _____ de 201__;
- 2.ª Tranche – _____ €, em _____ de 201__.



Clausula Quinta

A tomada de conhecimento, por parte do Primeiro Outorgante, da existência de irregularidades na aplicação da verba concedida, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos, implica a imediata suspensão do pagamento da mesma e a devolução integral das quantias já pagas.

Paços do Município, ... de de 201_

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Presidente/Diretor/...

(nome do representante)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO N.º 742
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2016

C. O. Cap. 0102	CÂMARA MUNICIPAL	
C. F. 2.5.2. 01	Desporto, recreio e lazer	
C. E. 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Transferências Correntes	
1	Orçamento Inicial	655.110,00
2	Reforços / Anulações	
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	655.110,00
4	Despesas Pagas	63.513,84
5	Encargos Assumidos (a)	456.477,16
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	135.119,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	40.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	95.119,00

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2016".

2016/02/29 (c)

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
2016.03.01 11:00:53 Z

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
 (b) - Despesa a cabimentar
 (c) - Data
 (d) - Identificação funcional
 (e) - Assinatura
 (f) - Nome

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de conselho.

01/03/2016

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberações pelo órgão executivo.

01/03/2016

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

29/02/2016

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

01/03/16

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2016/3049

ASSUNTO: Marchas Populares 2016 – Transferência de verbas para as Freguesias

As Marchas Populares em Mafra remontam ao início do séc. XX, unindo as gentes em torno desta tradição popular tornada momento de convívio, partilha e encontro. Incentivando esta tradição, a Câmara Municipal lançou, no ano transato, o desafio às Freguesias do concelho, convidando-as a organizar uma marcha popular que representasse a sua freguesia para participar num desfile de Marchas.

O primeiro desfile aconteceu em Mafra, tendo-se replicado pelas Freguesias do Concelho, proporcionando a todos os munícipes a oportunidade de (re)viver e celebrar esta tradição.

Considerando o sucesso do evento, a Câmara Municipal voltou a lançar o desafio às Freguesias para organização de um desfile de Marchas Populares.

O evento terá dois momentos distintos, um primeiro momento, que acontecerá no dia 18 de Junho, constituído pelo desfile de todas as Marchas em Mafra, organizado



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

pela Câmara Municipal; e um segundo momento, em que as Marchas percorrerão as Freguesias do Concelho, sendo a organização destes desfiles da responsabilidade da Freguesia anfitriã.

Tendo em conta que nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando também a alínea u) do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

E encontrando-se a verba contemplada em orçamento (2014-A-54);

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2500€ (dois mil e quinhentos euros), a cada Freguesia participante, para organização da iniciativa.

Mafra, 26 de fevereiro de 2016

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO N.º 743
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2016

C. O. Cap. 0102	CÂMARA MUNICIPAL	
C. F. 4.2. 0101	Transferências entre administrações Transferências Correntes	
C. E. 04050102	Continente Freguesias	
1	Orçamento Inicial	1.531.240,00
2	Reforços / Anulações	
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	1.531.240,00
4	Despesas Pagas	283.744,66
5	Encargos Assumidos (a)	1.219.378,35
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	28.116,99
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	27.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	616,99

2016/02/29 (c)

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "APOIO ÀS MARCHAS POPULARES 2016".

DULCE MARIA DUARTE
LOURENÇO
2016.03.01 11:08:41 Z

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
 (b) - Despesa a cabimentar
 (c) - Data
 (d) - Identificação funcional
 (e) - Assinatura
 (f) - Nome



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião do conselho.

01./03./2016 

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

01./03./2016

O(A) Director(a) de Departamento,



Concordo com o proposto
01./03./2016

O(A) Chefe de Divisão

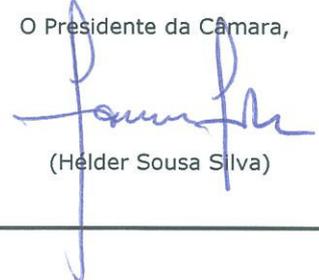


DESPACHO



01./03./16

O Presidente da Câmara,



(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2016/3196

ASSUNTO: Apoio financeiro à Associação Cultural e Desportiva do Bocal para aquisição de terreno

Fundada em 1985 a Associação Cultural e Desportiva do Bocal conta atualmente com cerca de 212 sócios.

Possuem uma equipa de futebol que compete no campeonato distrital da Associação de Futebol de Lisboa, no escalão sénior. Desenvolvem ainda as modalidades de zumba, com 16 alunas e atletismo com vários atletas de diferentes escalões etários. Apesar de não estarem federados, alguns dos atletas participam em provas do Campeonato de Atletismo.

Pretendem abrir inscrições para jovens atletas na modalidade de futebol, pois consideram a aposta na formação uma mais-valia para a Associação, para os seus associados e para todas as crianças e jovens que residem nas proximidades e que assim teriam um espaço para conviver e praticar desporto.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

Assim, no âmbito das suas atribuições e procurando uma melhoria das condições das suas instalações e equipamentos, a Associação Cultural e Desportiva do Bocal pretende adquirir o terreno onde está implementado o recinto desportivo, tendo efetuado, para esse fim, solicitação de apoio à Câmara Municipal de Mafra.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Compete-lhe ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Propõe-se, na sequência de pedido de apoio formalizado pela Associação Cultural e Desportiva do Bocal, a atribuição de uma verba no valor de 5.000€ (cinco mil euros) a esta entidade, para apoio à aquisição do terreno.

Mafra, 01 de março de 2016

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)

Associação Cultural
e Desportiva do
Bocal
Rua das Lavadeiras – Bocel de
Baixo
2665-403 Stº Estêvão das Galés



Exmo. Sr.
Dr. Hélder Sousa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mafra

2016-02-24

Assunto: Apoio Financeiro

Exmo. Senhor:

Vem esta associação solicitar um apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros) para finalizar a aquisição do nosso recinto desportivo.

Como é do vosso conhecimento precisamos de ter o documento de resisto de propriedade para podermos avançar com outros projectos, nomeadamente concorrer ao programa da Federação Portuguesa de Futebol para a modernização de infra-estruturas.

Aguardando a resposta de V.Ex.^a, com a possível brevidade, apresento-lhe os meus cumprimentos.

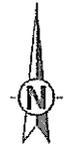
Anexo - Levantamento topográfico do recinto desportivo

O Presidente



Área Total da Propriedade = 8030,00m²

P₁ = 97600
M = 92230



+

+

+

+

+

+

+

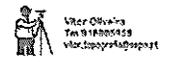
+

+

+

P₂ = 87950
M = 95200

Topografia



Legenda

SIMBOLOGIA

- Edifícios
- Áreas, Cercas etc.
- Limite de Alameda
- Limite de Fim de
- Total
- Ponto de Referência
- Ponto de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência

Obs:

Projeto
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Local
Bocai

72

M/PPA

Escala
1:500

Data
15/06/2015

M/Desenho
251

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO N.º 750
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2016

C. O. Cap. 0102	CÂMARA MUNICIPAL	
C. F. 2.5.3. 0101	Outras atividades cívicas e religiosas Transferências de Capital	
C. E. 080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Instituições Sem Fins Lucrativos	
1	Orçamento Inicial	10.030,00
2	Reforços / Anulações	260.000,00
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	270.030,00
4	Despesas Pagas	240.000,00
5	Encargos Assumidos (a)	
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	30.030,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	5.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	25.030,00

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO BOCAL". 2016/03/01 (c)

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
2016.03.01 12:59:36 Z

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
 (b) - Despesa a cabimentar
 (c) - Data
 (d) - Identificação funcional
 (e) - Assinatura
 (f) - Nome



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

PARECER

Concordo. À consideração do
Excelentíssimo Presidente.

01/03/2015

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que
o assunto seja objecto de
deliberações pelo órgão
executivo.

29/02/2016

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a atribuição de subsídio à
Irmandade do Santíssimo Sacramento, no âmbito das
Procissões da Quaresma. Para despacho
inferior.

29/02/2016

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

01/03/16

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2016/3083

ASSUNTO: Proposta de atribuição de subsídio à Irmandade do Santíssimo Sacramento

Ao longo dos anos, a Câmara Municipal de Mafra tem contribuído para a realização das festividades ligadas às quatro procissões da Quaresma realizadas na vila de Mafra (*Senhor dos Passos, Terceiros, Burrinha e Enterro*), as quais constituem manifestações religiosas e culturais cujas origens remontam ao século XVIII, reconhecidamente o período áureo da história da vila, apresentando significativo potencial turístico, possibilitando a afirmação do destino de "Mafra" no âmbito do turismo religioso.

No seguimento do significativo reforço efetuado nos anos transatos na atribuição de um subsídio, considerando que a logística associada comporta compreensivelmente custos, em especial devido à ornamentação dos andores, à conservação dos paramentos e à participação das bandas filarmónicas que, com o seu contributo, acentuam a solenidade das cerimónias e criam o ambiente pretendido, propõe-se



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

um apoio financeiro de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à organização das Procissões da Quaresma em 2016, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuindo à Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Santos André de Mafra, dinamizadora das festividades e que tem a seu cargo a condução de todo o processo.

À consideração superior.

Mafra, 29 de fevereiro de 2016

A técnica superior

Anabela Baginha
Anabela Baginha

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO N.º 749
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2016

C. O. Cap. 0102		CÂMARA MUNICIPAL
C. F.		
C. E. 040701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Transferências Correntes
1	Orçamento Inicial	655.110,00
2	Reforços / Anulações	
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	655.110,00
4	Despesas Pagas	88.233,34
5	Encargos Assumidos (a)	471.757,66
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	95.119,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	1.200,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	93.919,00

2016/03/01 (c)

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMP.FINANC.À IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DA FREG.DE STO.ANDRÉ DE MFR,P/APOIO À REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS PROCISSÕES DA QUARESMA (2016).\Segundo artº 2º, al.e) do nº2 artº 23º e al.s o) e u) do n.º 1 artº 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09."

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
2016.03.01 12:18:10 Z

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome